



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

Processo nº 21/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024

Município de **Machadinho - RS**

Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2024

Tipo de julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa especializada para execução de obra de **construção de centro de eventos localizado no Município de Machadinho - RS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO– RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de obra **CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 957/2024 de 03 de janeiro de 2024.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **25 de julho de 2024**, às **09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08:59h do dia 25 de julho de 2024** sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a execução de obra de construção de um Centro de Eventos, a ser executado em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto executivo, minuta de contrato, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao presente edital.

2.1 – A presente Licitação decorre do **recurso provenientes do Contrato de Repasse nº 939416/2022 - Operação 1085612-67 - Programa A Hora do Turismo-Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal**, no valor de **R\$-1.912.356,00(um milhão, novecentos e doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais)** com contrapartida do município de Machadinho.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. A participação no processo dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, ou, se declarado vencedor, o licitante pode optar por enviar os documentos relativos a habilitação até 2h após a finalização da fase de julgamento de lances, observando os itens 4 e 5 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **um** dia útil.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **no mínimo** de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4 O valor máximo que o Município aceitará para contratação da obra será de R\$ 2.079.082,22 (dois milhões, setenta e nove mil, oitenta e dois reais e vinte dois centavos (valor da planilha orçamentária), sendo automaticamente desclassificadas as propostas que foram superiores a esses valores.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Para fins de habilitação nesta concorrência, os licitantes poderão anexar os **mesmos junto da proposta inicial, ou, a licitante vencedora poderá anexar, conforme artigo 63, II da lei 14.133/2021, até 2h após ser declara vencedora.**

b) A licitante vencedora, quando solicitado pelo agente de contratação maiores esclarecimentos acerca de algum documento, conforme previsão do art. 64 da Lei 14.133/2021, enviar os mesmos em sede de diligência no prazo de até 3 (três) dias úteis.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhadas pelas respectivas Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas, assim apresentados:

- Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (S/A - Sociedade Anônima):

Publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

- Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

Por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis acompanhadas das notas explicativas, extraídos do Livro Diário, juntamente os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

- Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa, e para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício.

- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

Contábeis, acompanhadas das Notas Explicativas e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

- As Notas Explicativas (NE) são complementos as demonstrações contábeis e oferecem detalhamentos narrativos e com elas é possível à plena avaliação da situação e evolução patrimonial da empresa. São úteis para melhor entendimento e aplicáveis em todos os casos pertinentes. O primeiro ponto como base legal para a exigência das Notas Explicativas é a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.185/09 que aprova a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) TG 26 que trata da apresentação das Demonstrações Contábeis e menciona como estruturar as referidas Notas Explicativas. Posteriormente o CFC editou a Resolução 1.255/09 que aprovou a NBC TG 1000 que é a Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas onde no item 3.17 na letra "f" menciona a obrigatoriedade das Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e também as Notas Explicativas. Com base nos textos legais supracitados e de acordo com o entendimento do CFC é possível afirmar que Demonstrações Contábeis possuem como parte integrante as Notas Explicativas, que então passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independente de porte, atividade ou forma de tributação.

- A boa situação financeira será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ILG (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento máximo igual ou menor de 0,50 (zero vírgula cinquenta), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

II - Liquidez Geral

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo



III - Grau de Endividamento

$$GE = \frac{(PC + ELP)}{AT}$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- O Índice de Grau de Endividamento (GE) indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.
- As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.
- Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.
- O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, depois de realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado e da União em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

- O licitante previamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar capital social ou patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b) Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, com validade na data limite do certame, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente (Estrutura metálica/Concreto armado) e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

- Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos de habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21.

- O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura.

- O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação na condição de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

- Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;
- Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;
- Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

- Declaração de Vistoria ao local da obra, assinada por servidor responsável pelas visitas. As visitas deverão ser agendadas junto ao Departamento de Engenharia do Município, através do telefone (54) 3551-1255 ou 1254 ou e-mail engmachadinho@terra.com.br e poderão ser realizadas até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos representantes que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta. Para os que realizarem visita será emitido atestado de visita técnica o qual deverá ser juntado à documentação de habilitação; ou
- Declaração de Renúncia de Vistoria ao Local da Obra, formalizada e assinada pelo responsável técnico do licitante, assumindo o risco acerca das condições e peculiaridades da contratação (Anexo II).

5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.2. A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7.3. A Habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento, desde que haja regulamentação pelo poder público.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. Na hipótese prevista no item 8.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ **100,00** (cem reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

8.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

09. MODO DE DISPUTA

09.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

09.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

09.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

09.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

09.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

09.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DAS GARANTIAS

16.1. A Emissão da Ordem de Início da Obra, fica condicionada a apresentação da garantia da empresa vencedora, no prazo de **30 dias, a partir da assinatura do contrato, para depósito da caução no percentual de 5% do valor do contrato e/ou utilizará a forma de Seguro Garantia / Fiança Bancária (fundamento legal art. 96, da lei 14.133/2021).**

16.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 15.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

16.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 06 meses, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 06 meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, emitida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

19.2 No pagamento o valor do INSS referente mão de obra, será retido pela tesouraria municipal, a qual realizará o pagamento. O comprovante do pagamento será encaminhado para a empresa.

19.3 - No momento da extração da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no corpo da Nota Fiscal o número do /Processo/concorrência.

19.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **número do processo e o número da concorrência**, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

07-Secretaria de Educação e Cultura

03-Outros Gastos com Educação

2.091-Construção e Manutenção do Centro Cultural

449051-Obras e Instalações

Código de Empenho 2962 – Recurso 1599



20. DO REAJUSTE

20.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão irreeajustáveis.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto licitado será recebido:

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

21.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

21.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, diretamente na plataforma utilizada para realização da concorrência através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou por meio do seguinte endereço [eletrônico:licitamachadinho@gmail.com](mailto:eletronico:licitamachadinho@gmail.com)

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração.

24. DOS RECURSOS

24.1. A presente licitação será custeada com **recurso provenientes do Contrato de Repasse nº 939416/2022 - Operação 1085612-67 - Programa A Hora do Turismo- Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal, no valor de R\$-1.912.356,00(um milhão, novecentos e doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais) com contrapartida do município de Machadinho.**

25. DOS ANEXOS

25.1. São anexos integrantes desse Processo os abaixo relacionados:

- I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA;
- III – MINUTA DO CONTRATO;
- IV - PROJETOS BÁSICOS;
- V – MEMORIAIS DESCRITIVOS;
- VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- VII – PLANÍLHA ORÇAMENTÁRIA

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

26.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

26.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

Alcir Grison
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação modalidade concorrência, na forma eletrônica, sob nº 01/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Concorrência

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF com o nº(_____, DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que RENUNCIOU a realização de visita no local onde será executada a obra, objeto da licitação em epígrafe.

Declara ainda que tem plenos conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta, assumindo toda responsabilidade e possíveis riscos que venham a acontecer devido ao desconhecimento das reais condições.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido na plataforma eletrônica onde será realizada a concorrência, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2024

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

MUNICÍPIO DE MACHADINHO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na xxxxxx, nesta cidade de Machadinho - RS, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominado unicamente "CONTRATANTE", e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, ora denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº.14.133/21 e no PROCESSO LICITATÓRIO – Concorrência Eletrônica Nº. 01/2024, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto deste contrato é Construção de Centro de Eventos, conforme Projetos de Engenharia de demais anexos constantes do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses , com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024
07-Secretaria de Educação e Cultura
03-Outros Gastos com Educação
2.091-Construção e Manutenção do Centro Cultural
449051-Obras e Instalações
Código de Empenho 2962 – Recurso 1599



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

5.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5 O valor do presente contrato é irrevogável.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. O Prazo de entrega do objeto será de 06 meses a contar da data da assinatura do Termo de Início de Obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. Afonso Takao Iwai-Engenheiro CREA 152.421.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS

8.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

8.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 15.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

8.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

9.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

9.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

9.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto licitado será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.2. O objeto desse contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

10.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

10.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Edital.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 9.4 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Machadinho, XXX de XXXX de 2024

MUNICIPIO DE MACHADINHO

CONTRATADA

CONTRATANTE

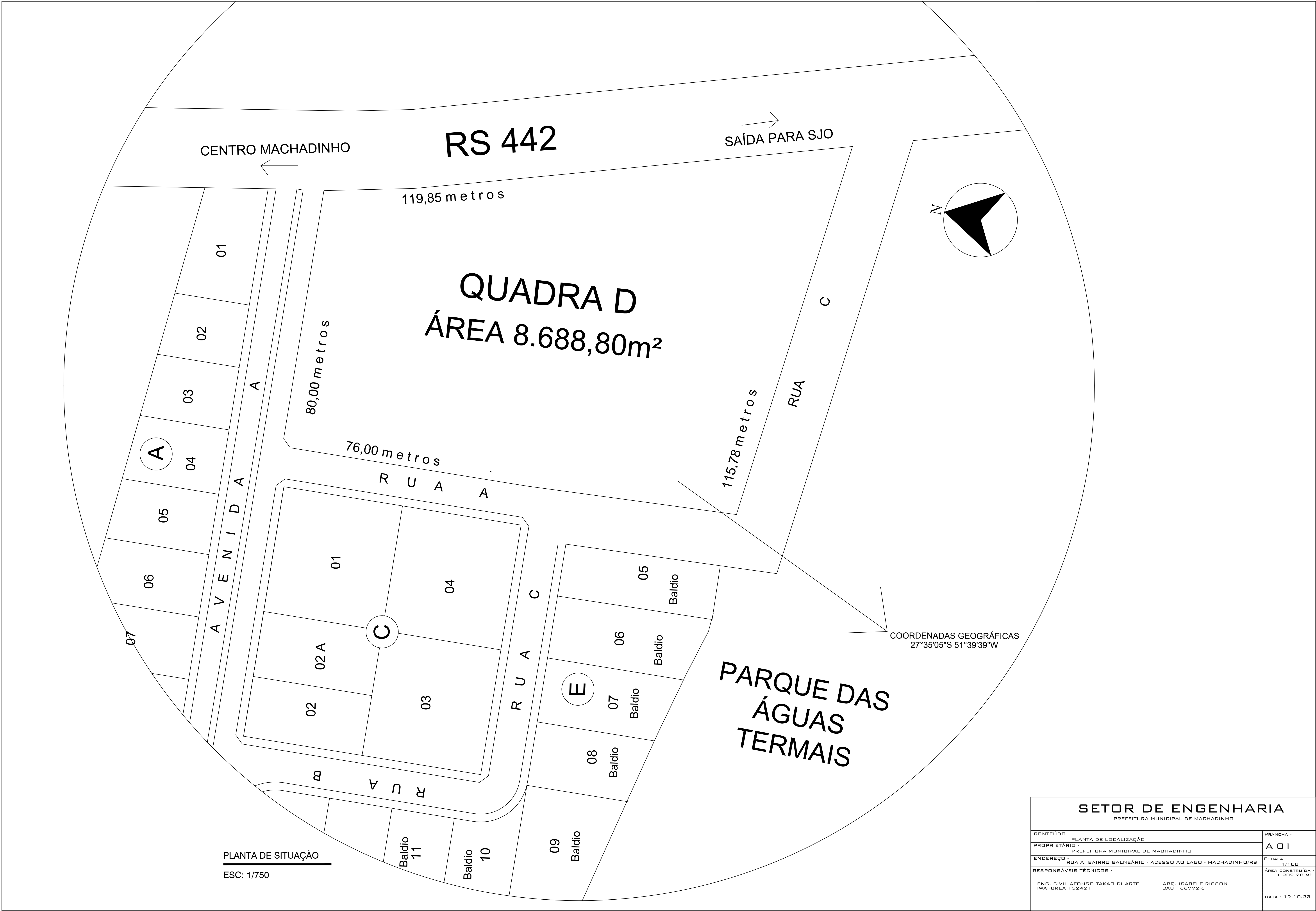
TESTEMUNHAS:

Nome:

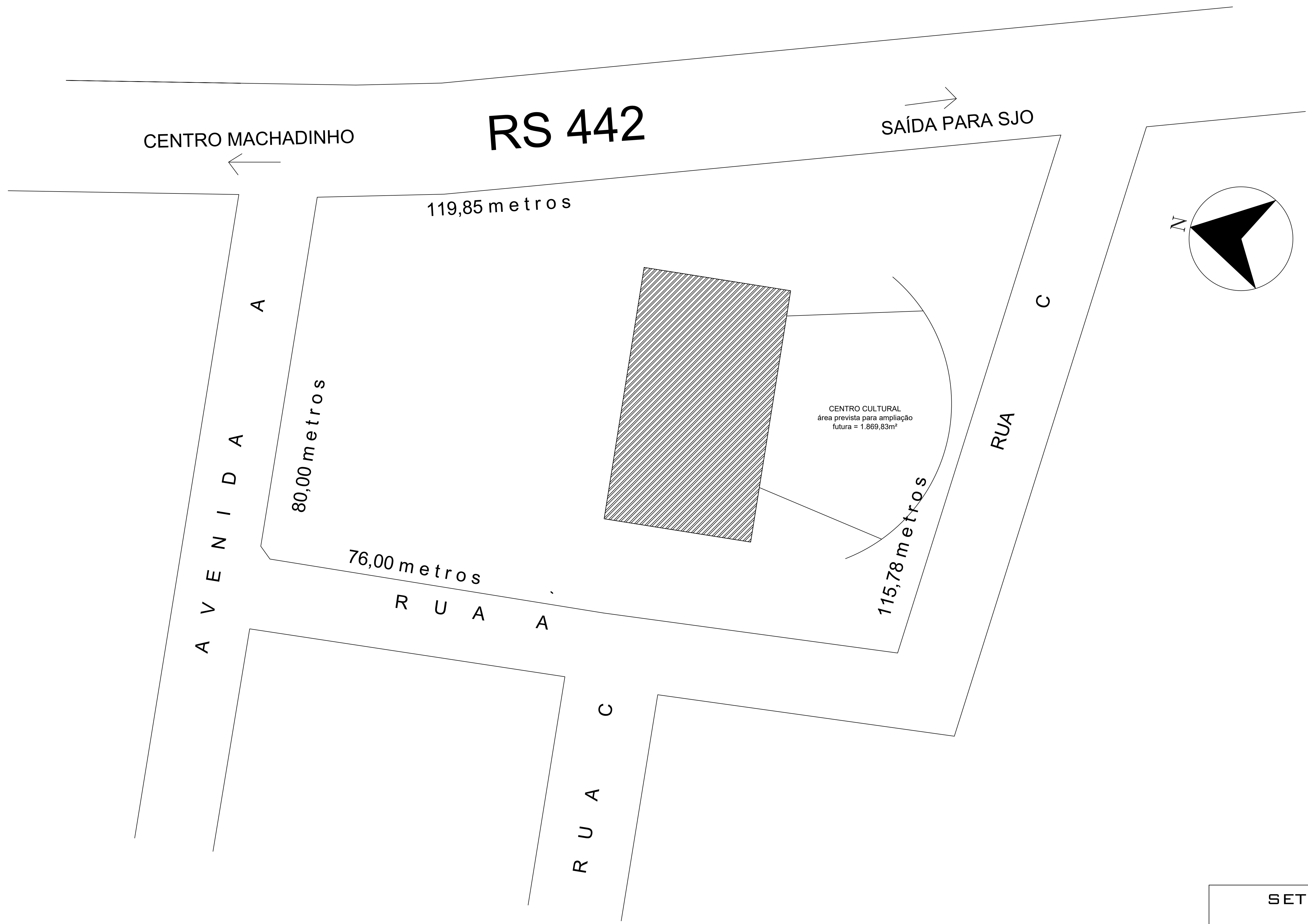
Nome:

CPF:

CPF:

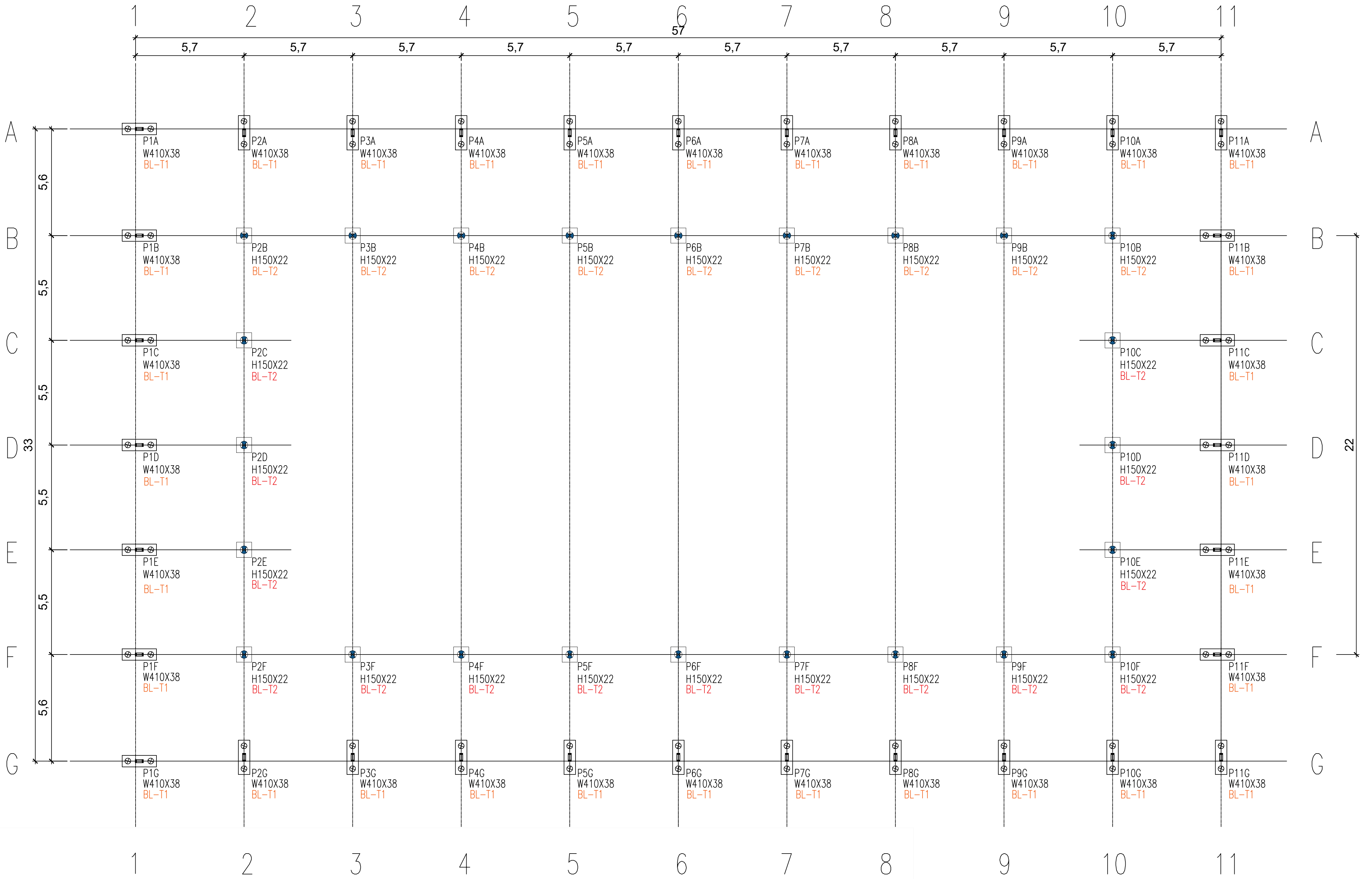
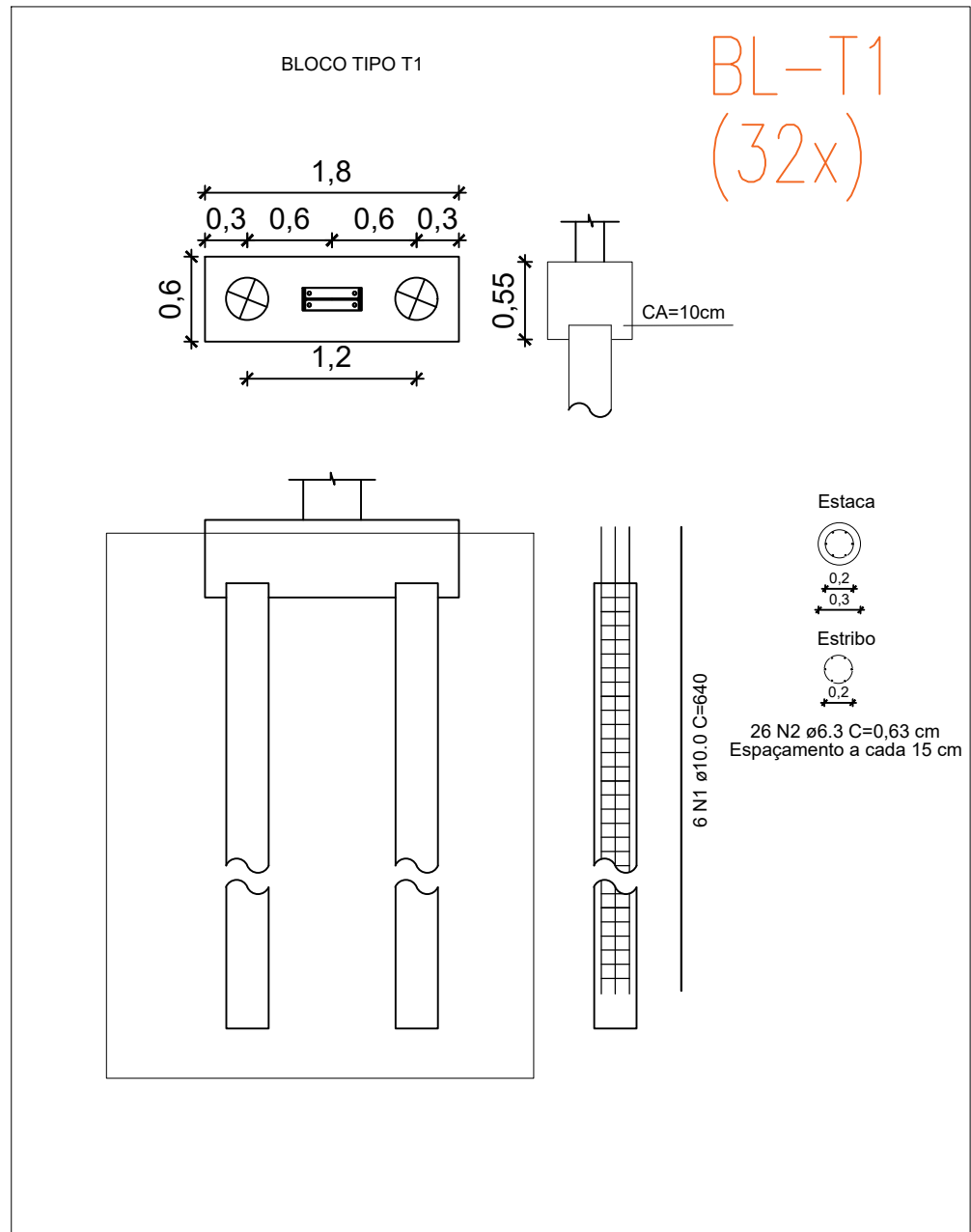
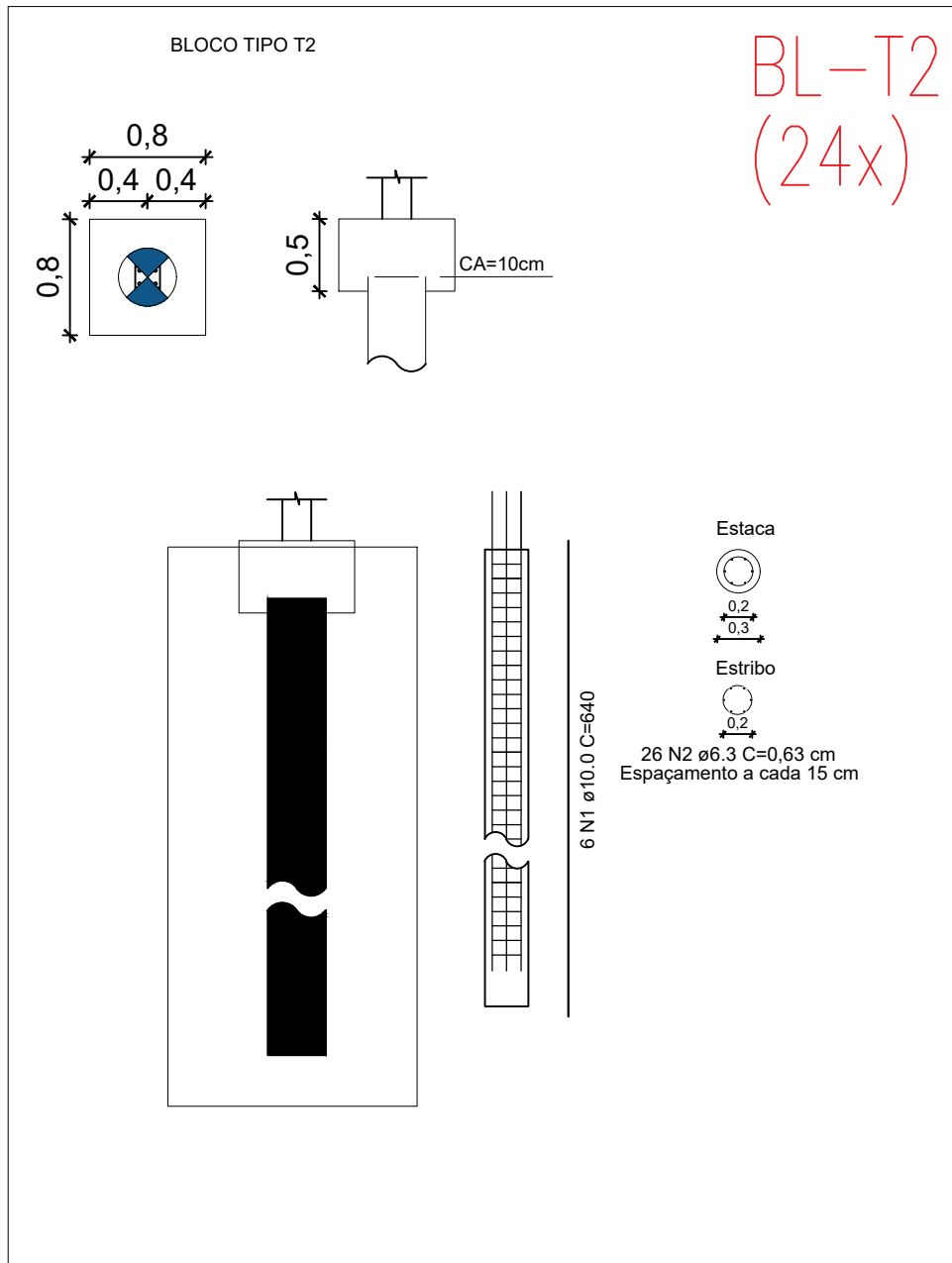
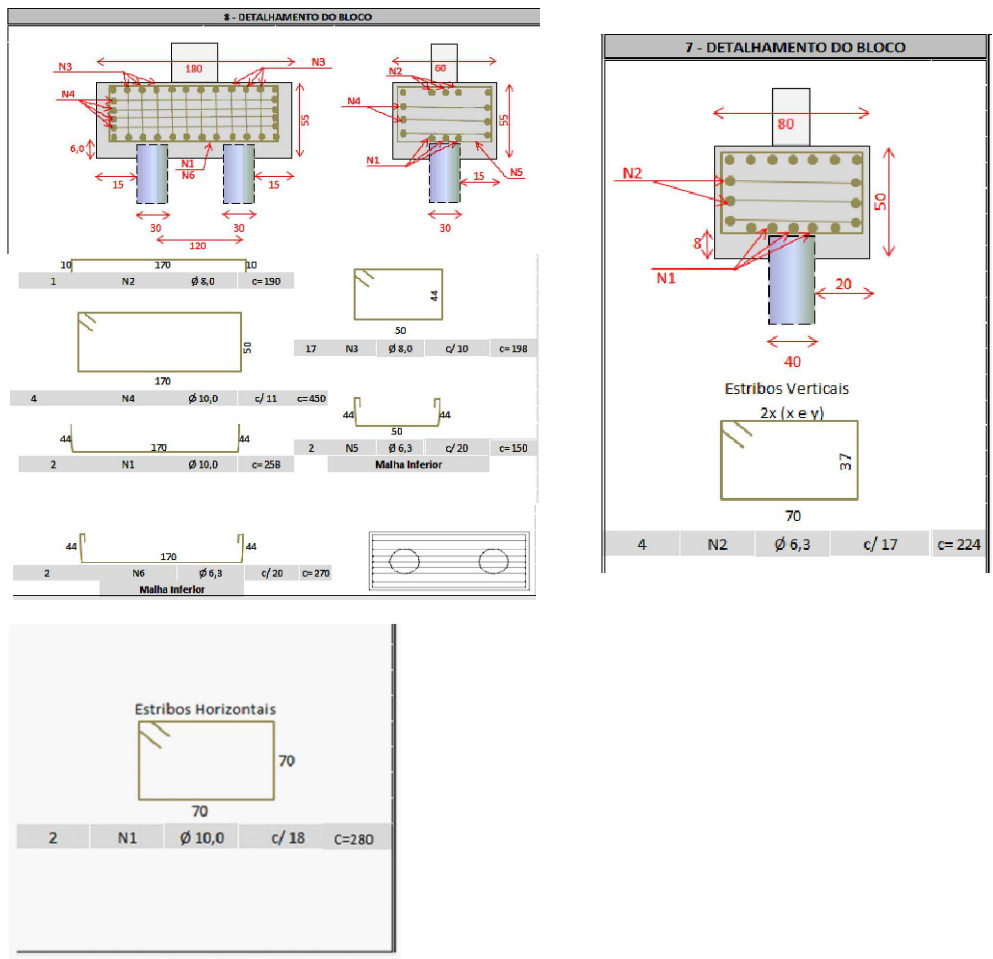


SETOR DE ENGENHARIA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO		
CONTEÚDO -	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	PRANCHA -
PROPRIETÁRIO -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO	A-01
ENDEREÇO -	RUA A, BAIRRO BALNEÁRIO - ACESSO AO LAGO - MACHADINHO/RS	ESCALA -
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS -	ENG. CIVIL AFRONSO TAKAO DUARTE IWA-CREA 152421	ÁREA CONSTRUIDA - 1.909,28 m²
	ARD. ISABELE RISSON CAU 166772-6	DATA - 19.10.23



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESC: 1/500

SETOR DE ENGENHARIA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO		
CONTEÚDO -	PLANTA DE SITUAÇÃO	PRANCHAS -
PROPRIETÁRIO -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO	A-02
ENDEREÇO -	RUA A, BAIRRO BALNEÁRIO - ACESSO AO LAGO - MACHADINHO/RS	ESCALA -
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS -		1/1.000
		ÁREA CONSTRUÍDA -
		1.909,28 m²
ENG. CIVIL AFONSO TAKAO DUARTE IWA-CREA 152421	ARQ. ISABELE RISSON CAU 166772-6	DATA - 19.10.23



Memorial de cálculo blocos

Blocos com 1 estaca: 24 blocos medidas: 0,80x0,80x0,50 m

Armaduras dos blocos: 1 estaca diâm. 30 cm, comp. de 6,40 m

N1: 2 estr.x(4x0,70)m x 24 unid.= 134,40 m x 0,617Kg/m=82,92 Kg

N2: 4 estr.x(0,70+0,37+0,70+0,37) m x 24 unid.=205,44 mx0,245Kg/m= 50,33 Kg

Volume de concreto blocos

Volume 1: 24 unid.x 0,80x0,80x0,50 m=7,68 m3

Área de Fôrmas

Área 1: 24 unid.x(0,80m+0,80+0,80+0,80)x0,50=38,40 m2

Blocos com 2 estaca: 32 blocos medidas: 1,80x0,60x0,55m

Armaduras dos blocos: 2 estacas diâm. 30 cm, comp. de 6,40 m

N1: 2 estr.x2,58mx32 unid.=165,12X0,617Kg/m=101,87 Kg

N2: 1 estr.x1,90mx32 unid.=60,8mx0,395Kg/m=24,01 Kg

N3: 17 estr.x1,98mx32 unid.=1.077,12X0,395Kg/m=425,46 Kg

N4: 4 estr.x4,50mx32 unid.=576mx0,617Kg/m=355,39 Kg

N5: 2 estr.x1,50mx32 unid.=96mx0,245Kg/m=23,52 Kg

N6: 2 estr.x2,70mx32 unid.=172,80mx0,245Kg/m=42,33 Kg

Volume de concreto blocos

Volume 2: 32unid.x 1,80x0,60x0,55m =19,00m3

Área de Fôrmas

Área 1: 32unid.x(1,80+1,80+0,60+0,60)x0,55=61,24m2

Memorial de cálculo estacas

Blocos com 1 estaca: 24 blocos de fundação diâm. 30cm

Blocos com 2 estaca: 32 blocos de fundação diâm. 30 cm

Armaduras das estacas: 88 estacas-comp. de 6,40 m

N1: 6 barras x 6,40mx 88 unid.= 3.379,02 mx 0,617Kg/m= 2. 084,96 Kg

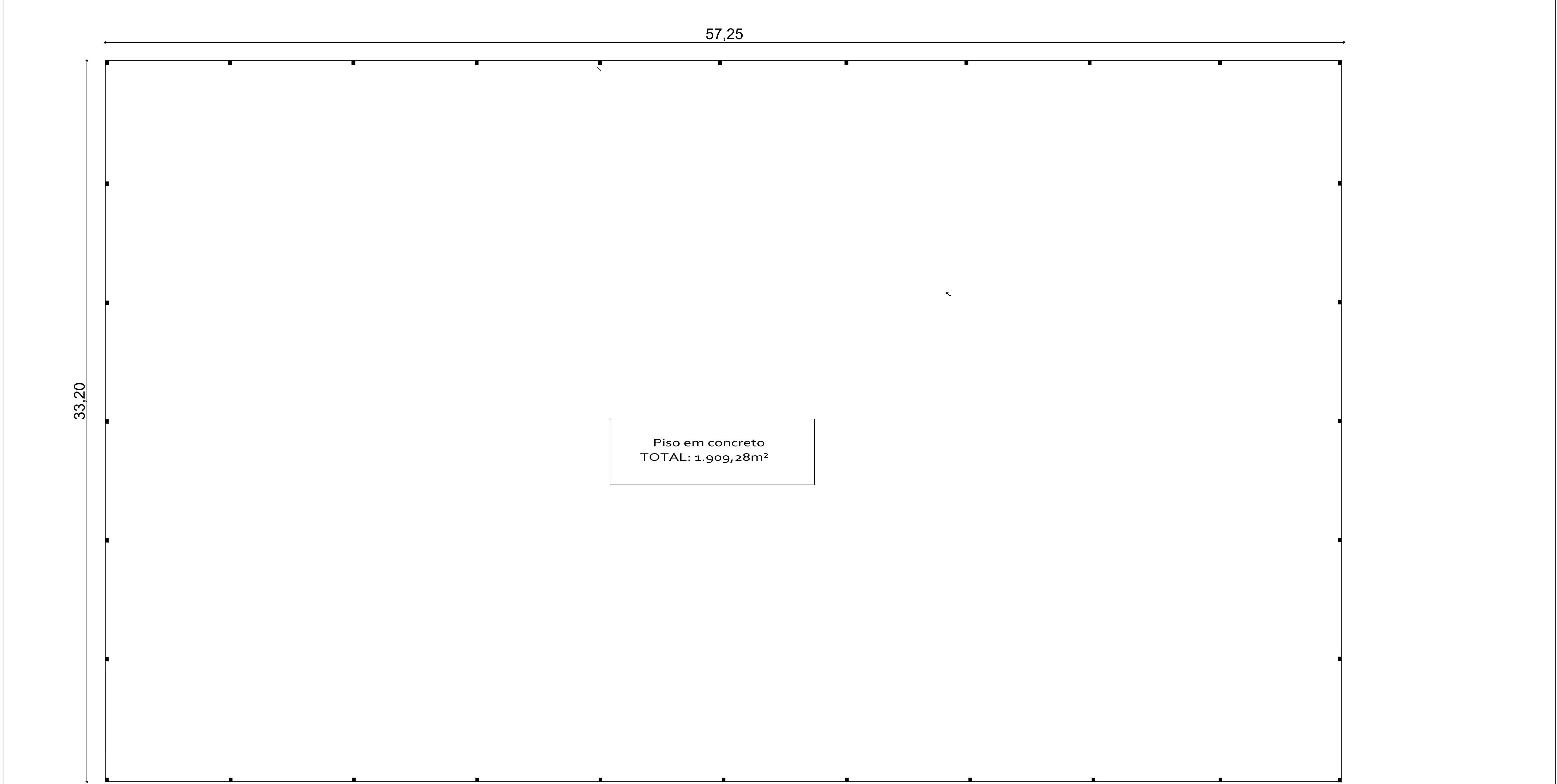
N2: 43 estr.x 0,63 mx88 unid.=2.383,92 mx 0,245Kg/m=584,06 Kg

Volume de concreto estacas

Volume estacas: 88 unid.x 0,07m³ x 6,40m= 39,79 m3

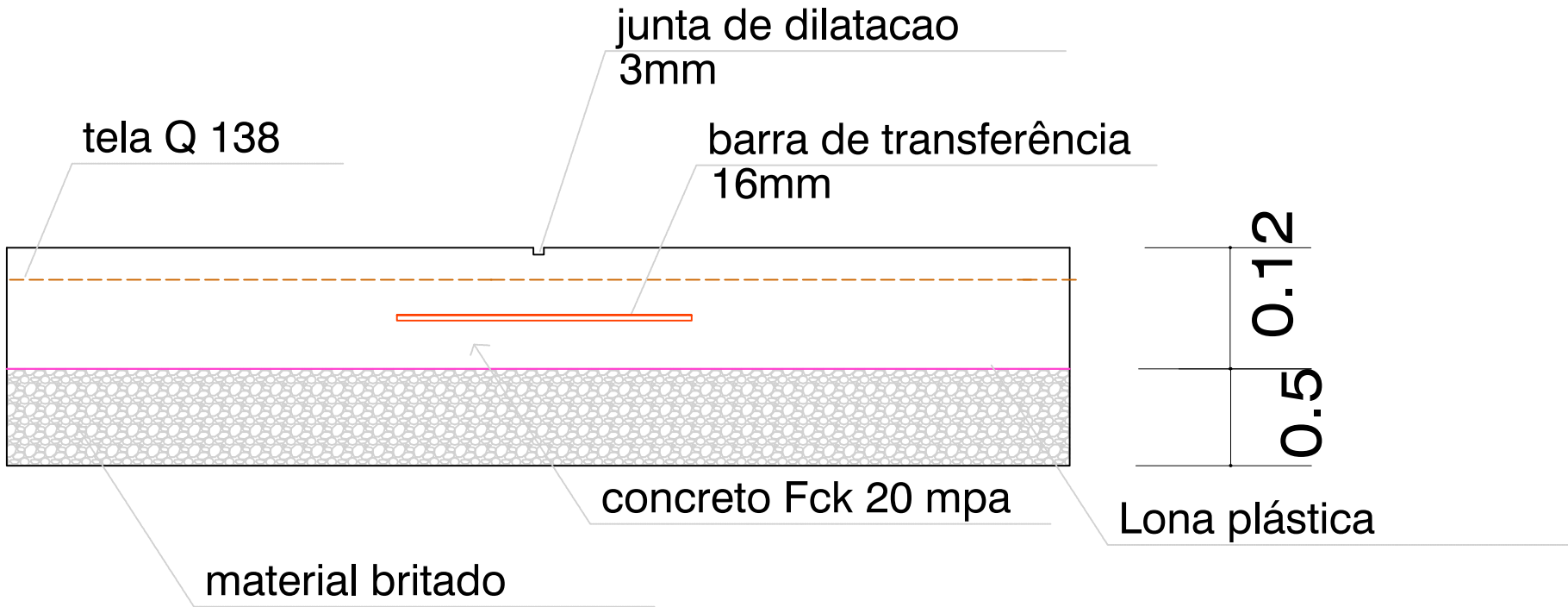
RESUMO MATERIAIS				
ITEM	Qtde	DESCRIÇÃO	PESO UN. Kg/m Kg/m²	PESO TOTAL (Kg)
		ESTACAS		
1	1	Aço CA50 6,3 mm	0.245	584,06
2	1	Aço CA50 10mm	0.617	2.084,96
		Volume Concreto fck 25	39,79 M3	
		BLOCOS		
1	1	Aço CA50 6.3mm	0.245	116,18
2	1	Aço CA50 8.0mm	0.395	449,47
		Aço CA50 10mm	0.617	540,18
		Volume Concreto fck 30	26,68 M3	
		Área de Forma	99,64 m2	

SETOR DE ENGENHARIA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO			
CONTEÚDO - PLANTA DE FUNDAÇÕES E LOCAÇÃO			PRANCHA -
PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO			A-06
ENDEREÇO - RUA A, BAIRRO BALNEÁRIO - ACESSO AO LAGO - MACHADINHO/RS			ESCALA - 1/100
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS -			ÁREA CONSTRUÍDA - 1.909,28 M²
ENG. CIVIL AFONSO TAKAO DUARTE IWAIGREA 152421		ARQ. ISABELE RISSON CAU 166772-6	
DATA - 19.10.23			

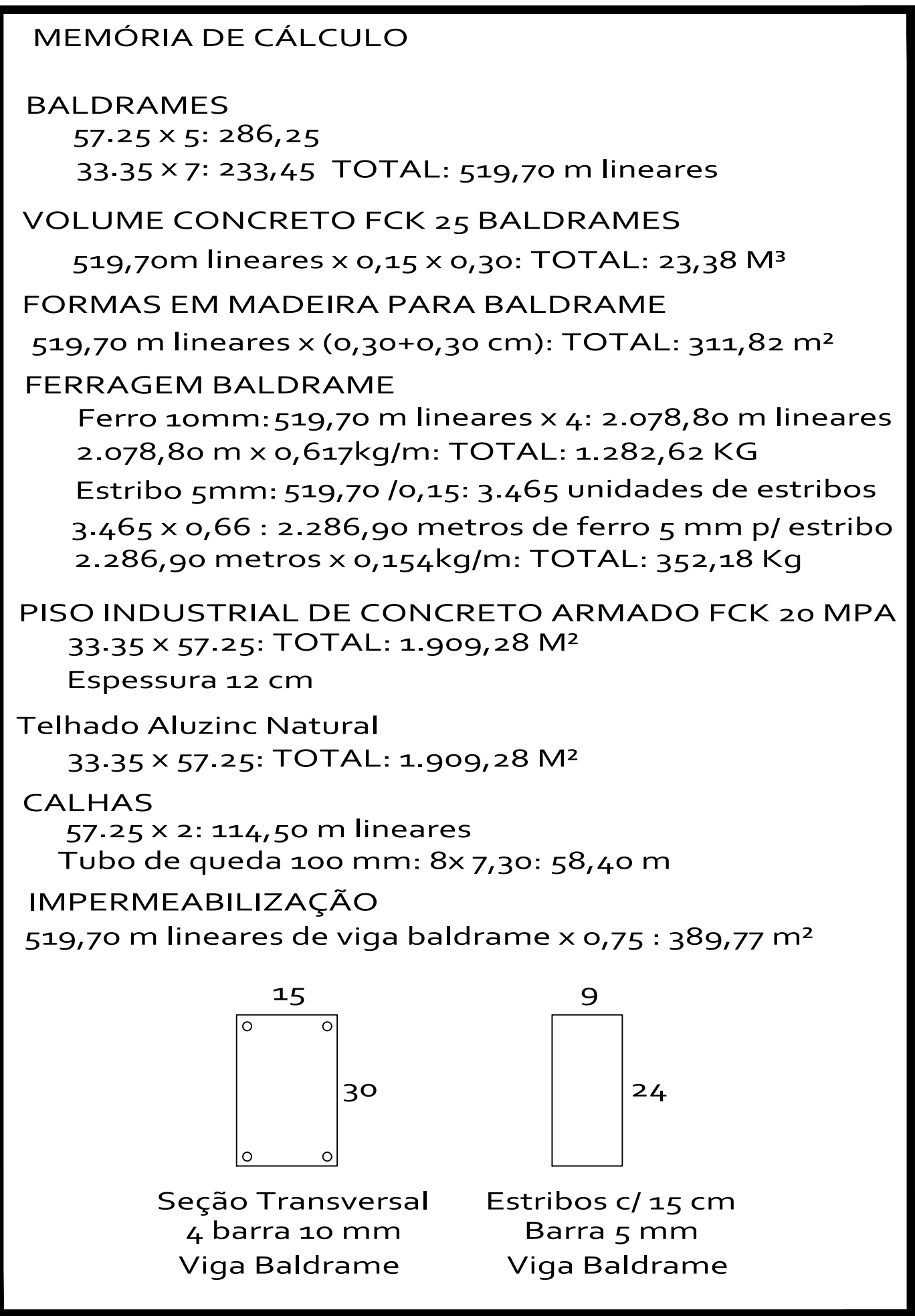


PLANTA BAIXA
1.909,28m²

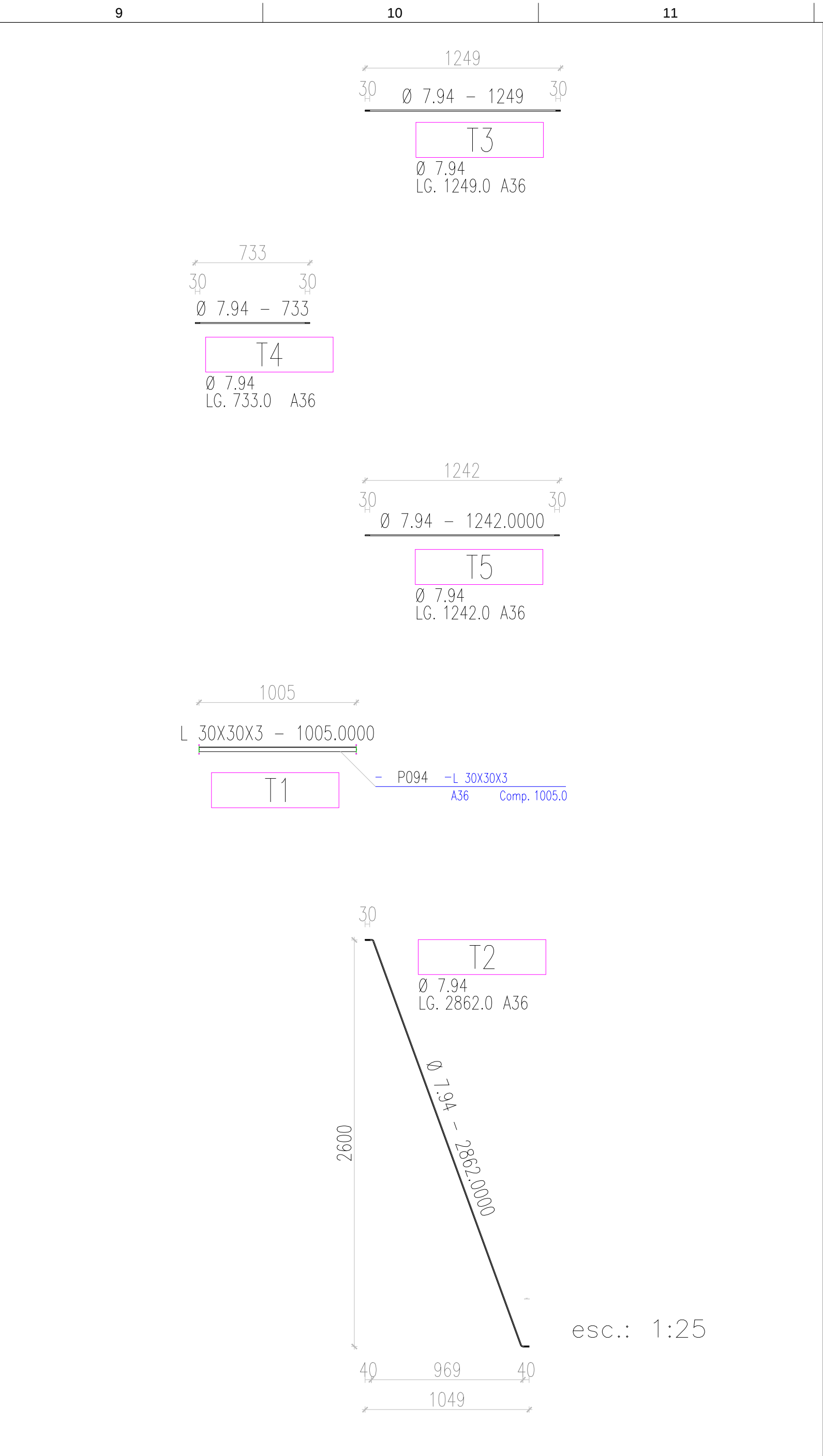
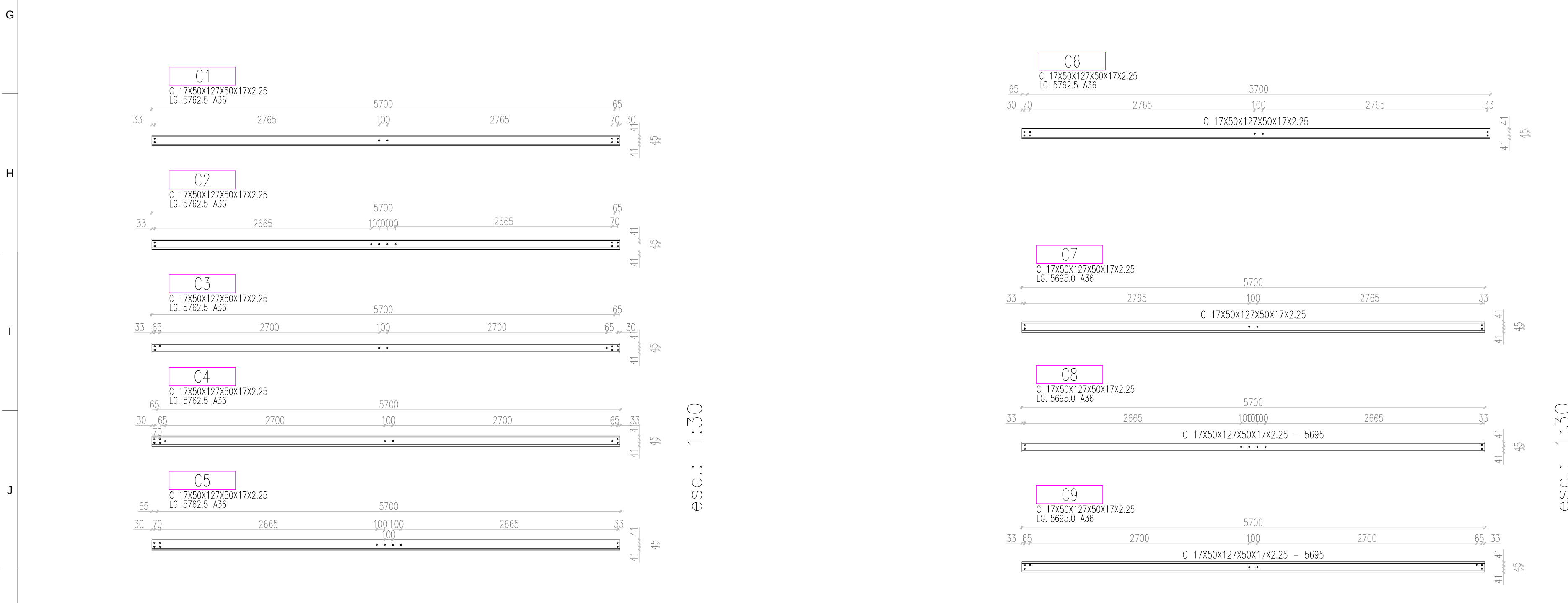
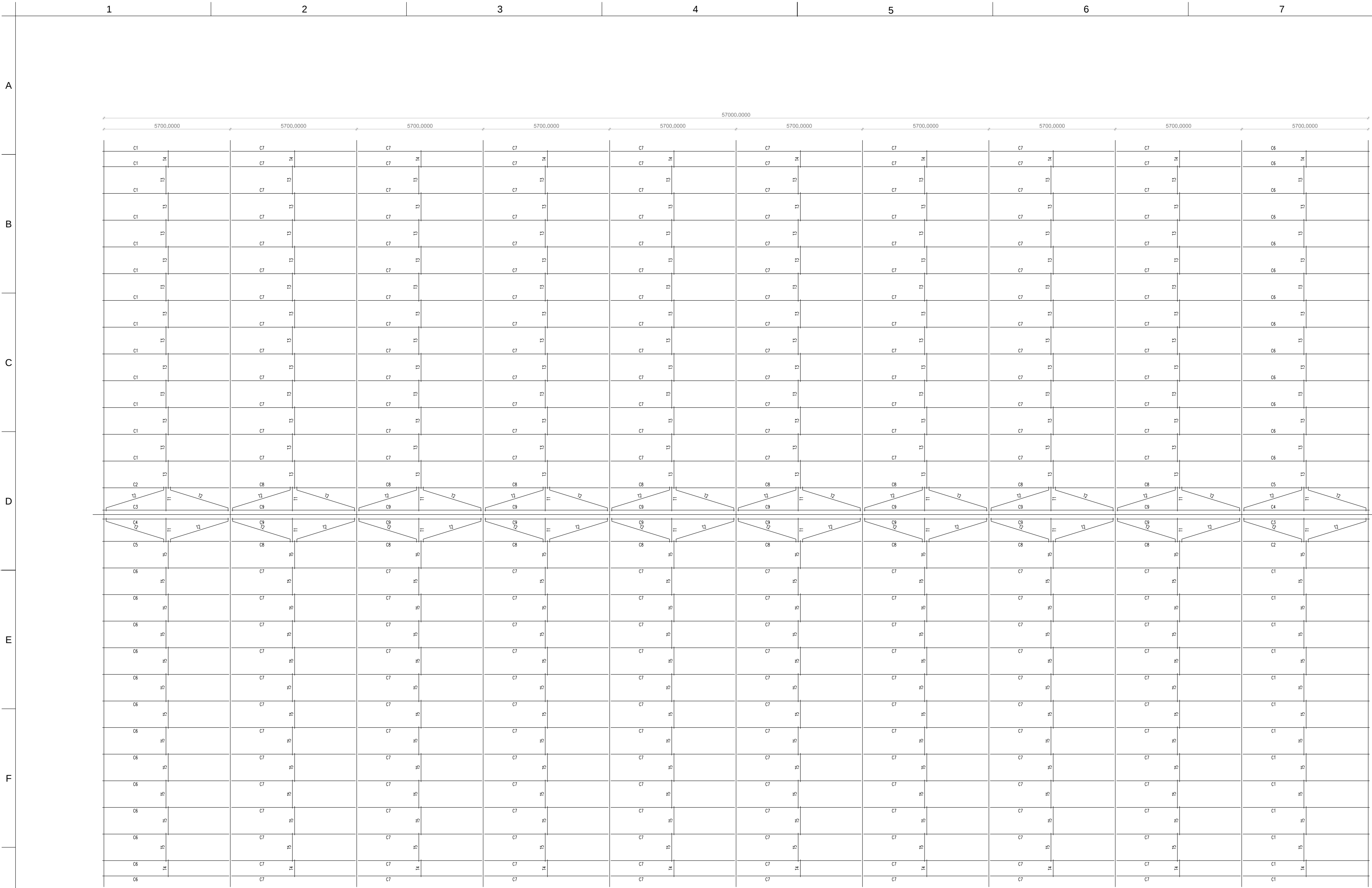
DETALHE PISO CONCRETO



SETOR DE ENGENHARIA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO		
CONTEÚDO - PLANTA BAIXA- PISO CONCRETO		PRANCHA - A-07/07
PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO		
ENDEREÇO - RS-442		ESCALA - 1/100
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS -		ÁREA CONSTRUÍDA - 1.910,28
ENG. CIVIL AFONSO TAKAO DUARTE IWA- CREA 152421		ARQ. ISABELE RISSON CAU 166772-6
		DATA - 29.09.23

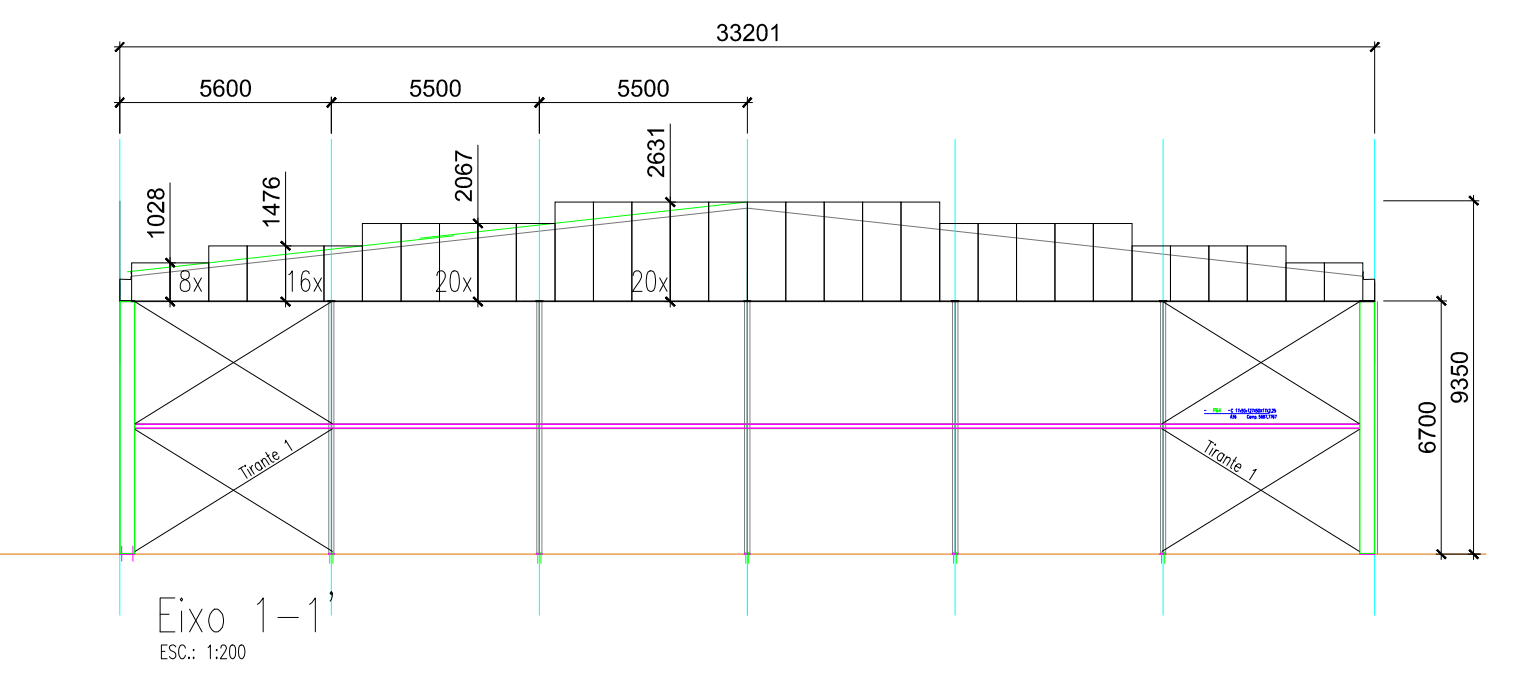
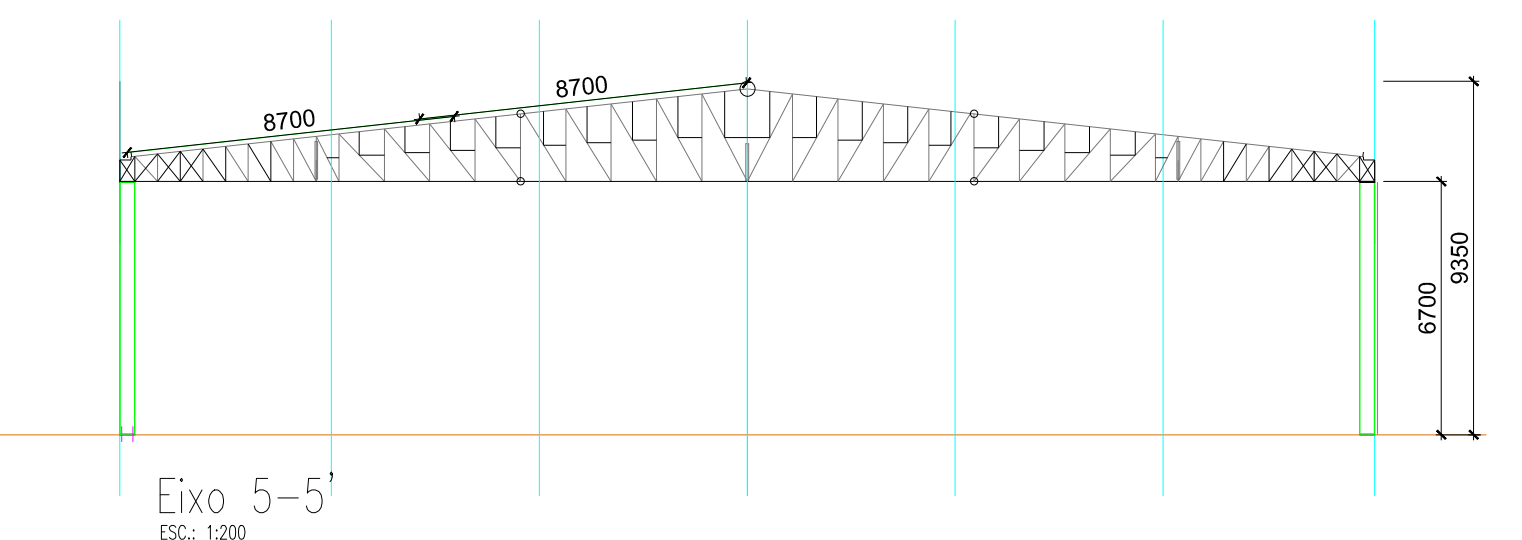
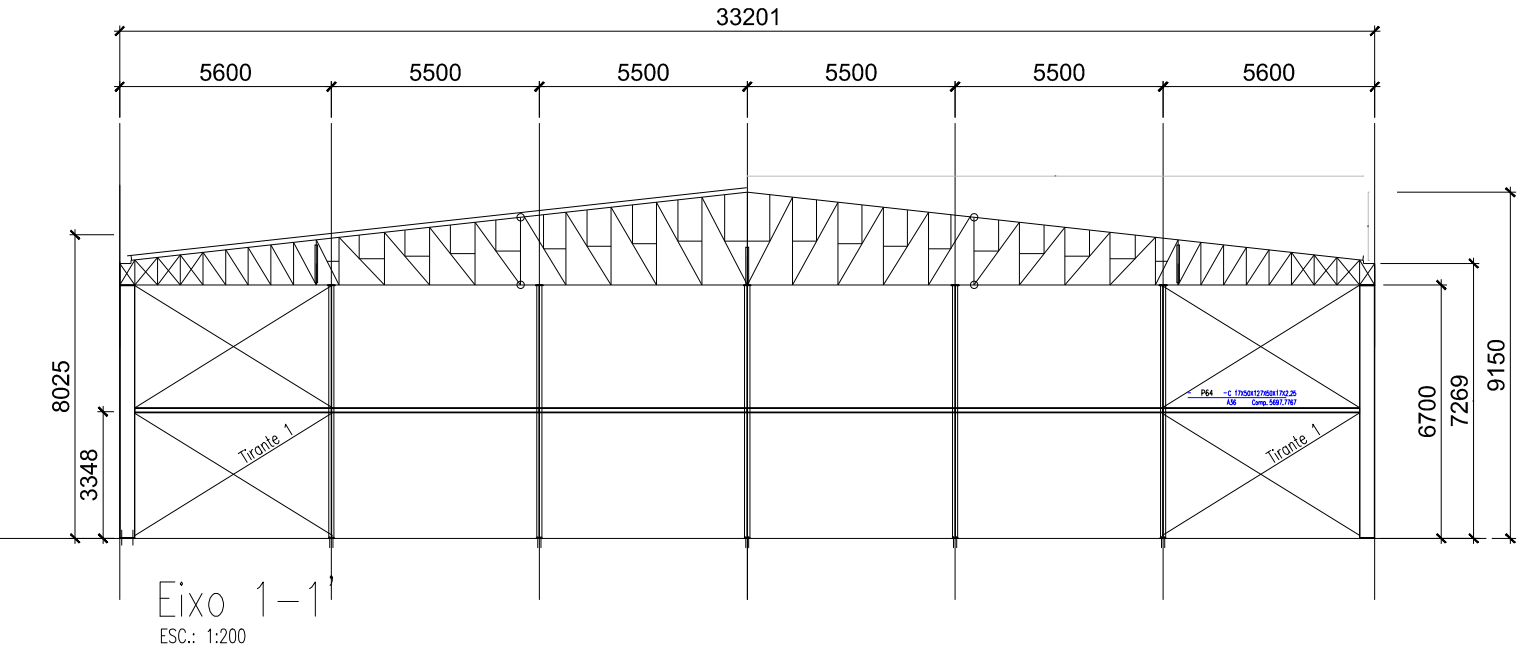
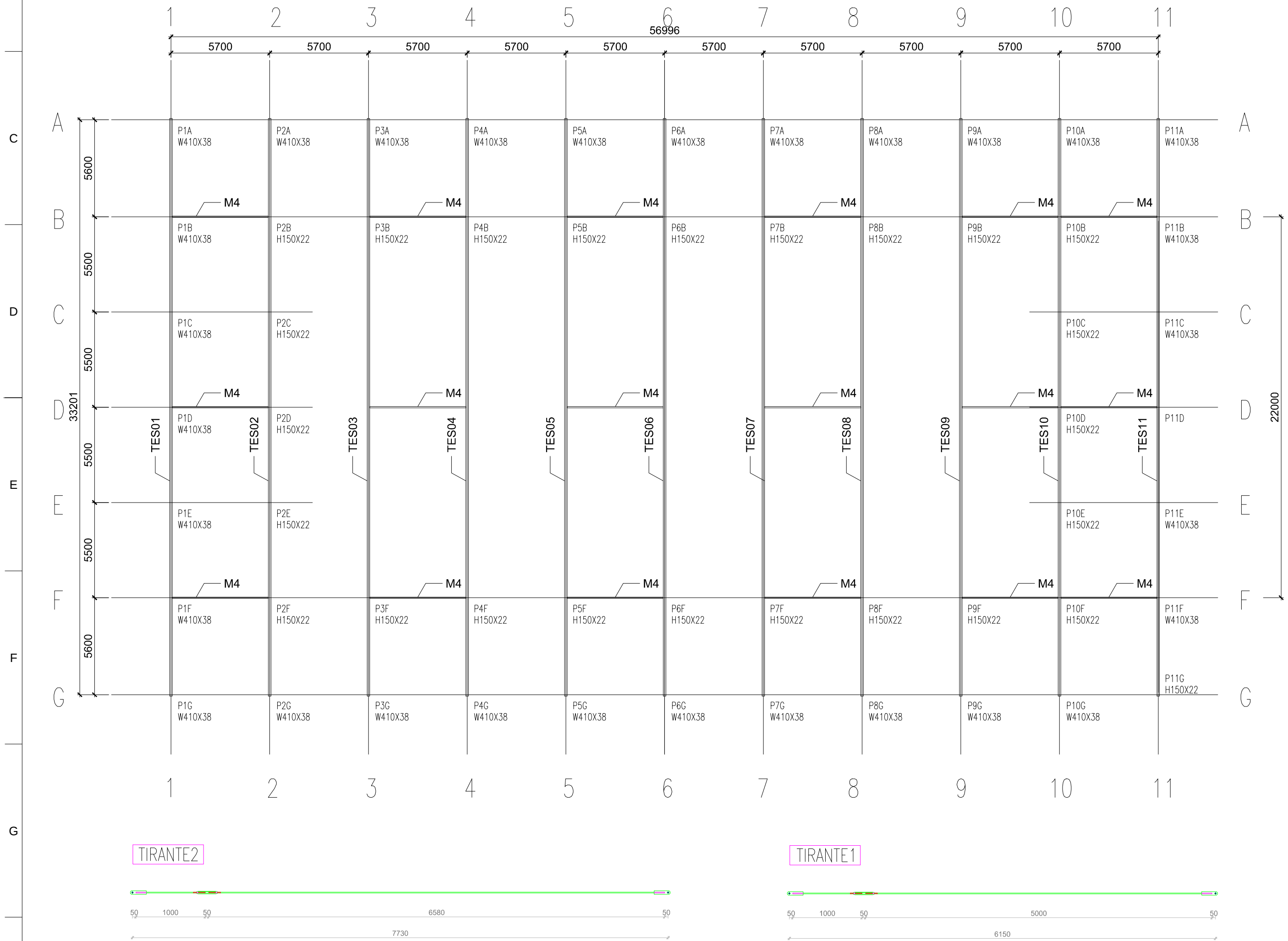
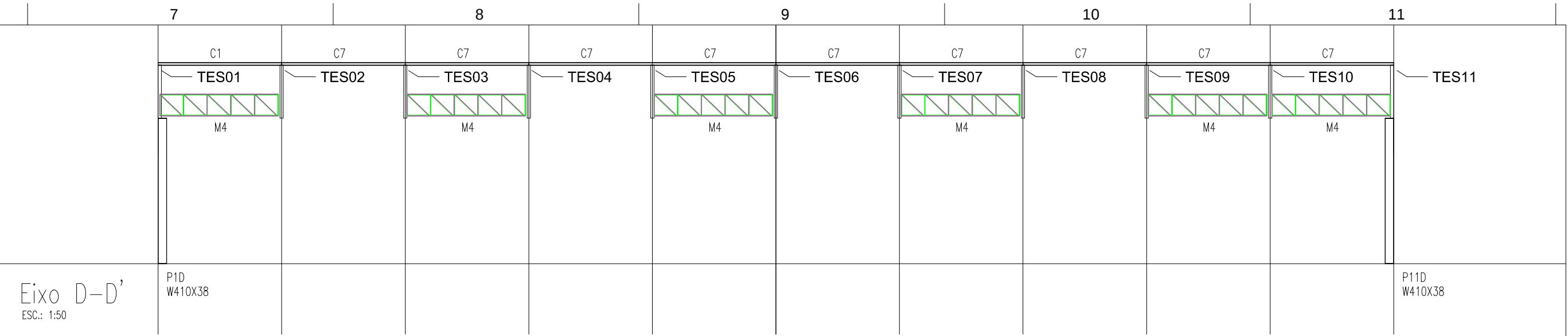
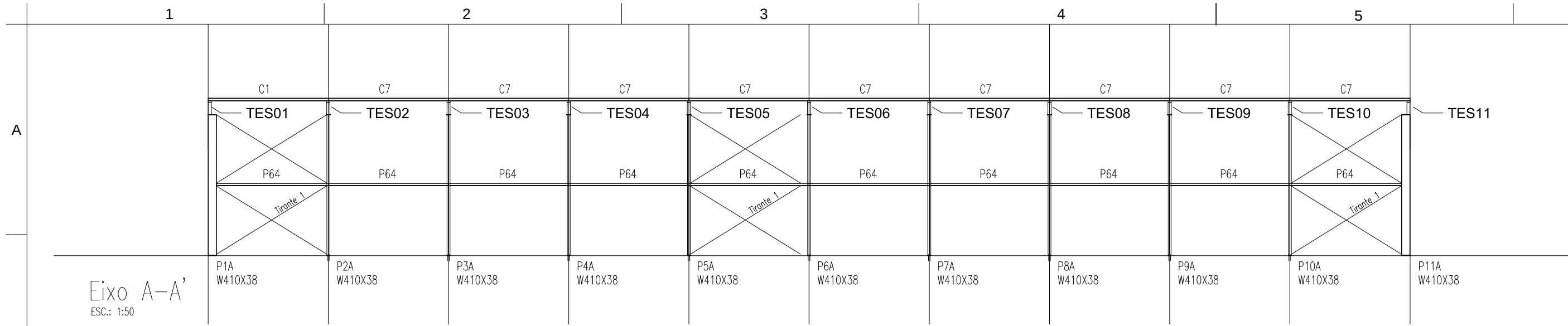


SETOR DE ENGENHARIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO	
CONTEÚDO -	PRANCHA -
PROPRIETÁRIO -	A-03
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO	
ENDEREÇO -	ESCALA -
RUAA A, BAIRRO BALNEÁRIO - ACESSO AO LAGO - MACHADINHO/RS	1/100
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS -	ÁREA CONSTRUÍDA -
	1.909,28 m²
ENG. CIVIL AFONSO TAKAO DUARTE IWAIGREA 152421	ARQ. ISABELE RISSON CAU 166772-6
	DATA - 19.10.23

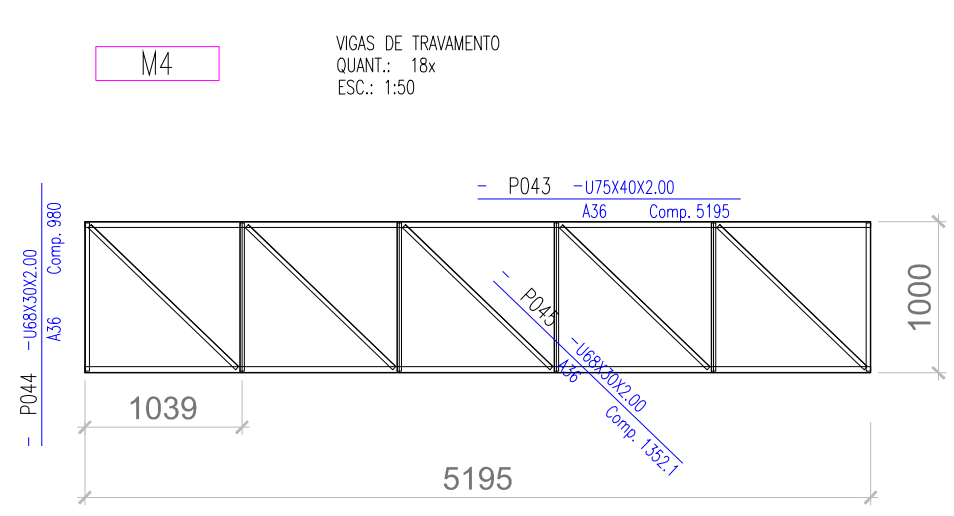
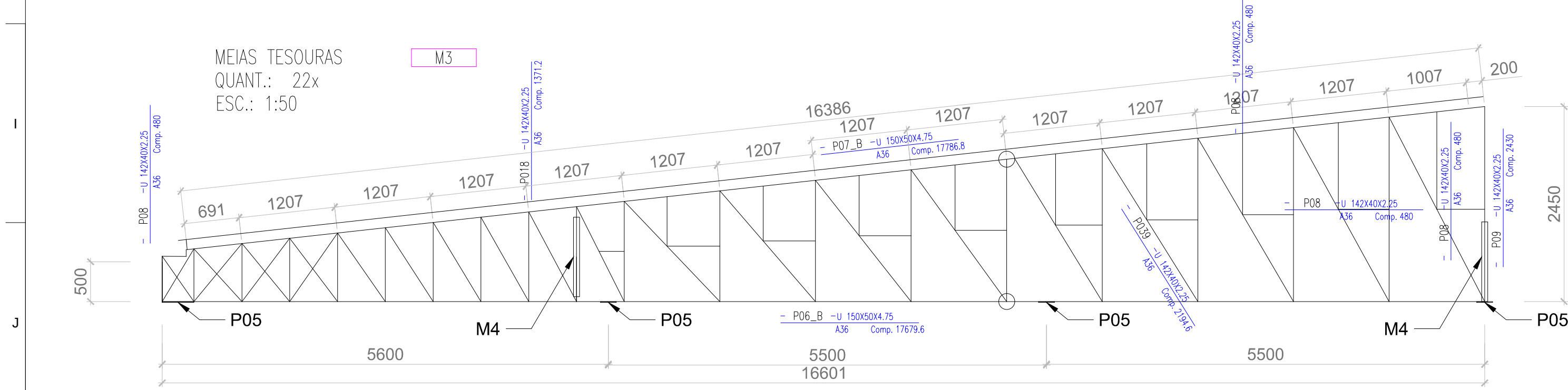


obs.: Material junto com a prancha 002

REVIS.		CLIENTE:	
JAIR VILMAR LEONHARDT		Pref. Municipal de	
crea RS 104190		MACHADINHO RS	
Fone 54 99999 7541		RUA A - BAIRRO BALNEÁRIO	
jair.leonhardt@hotmail.com - Passo Fundo		Machadinho - Rs	
ART.: 12819068		ESCALA	Variada
		DATA	19.10.23
		DESENHISTA	Jair
		PRANCHAS	EST. MET. 02/04
PLANTA_TERÇAS_METÁLICAS			
DIREITOS RESERVADOS: ESTE DESENHO É DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA SENDO VETADA A REPRODUÇÃO OU UTILIZAÇÃO PARCIAL OU TOTAL SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO.			

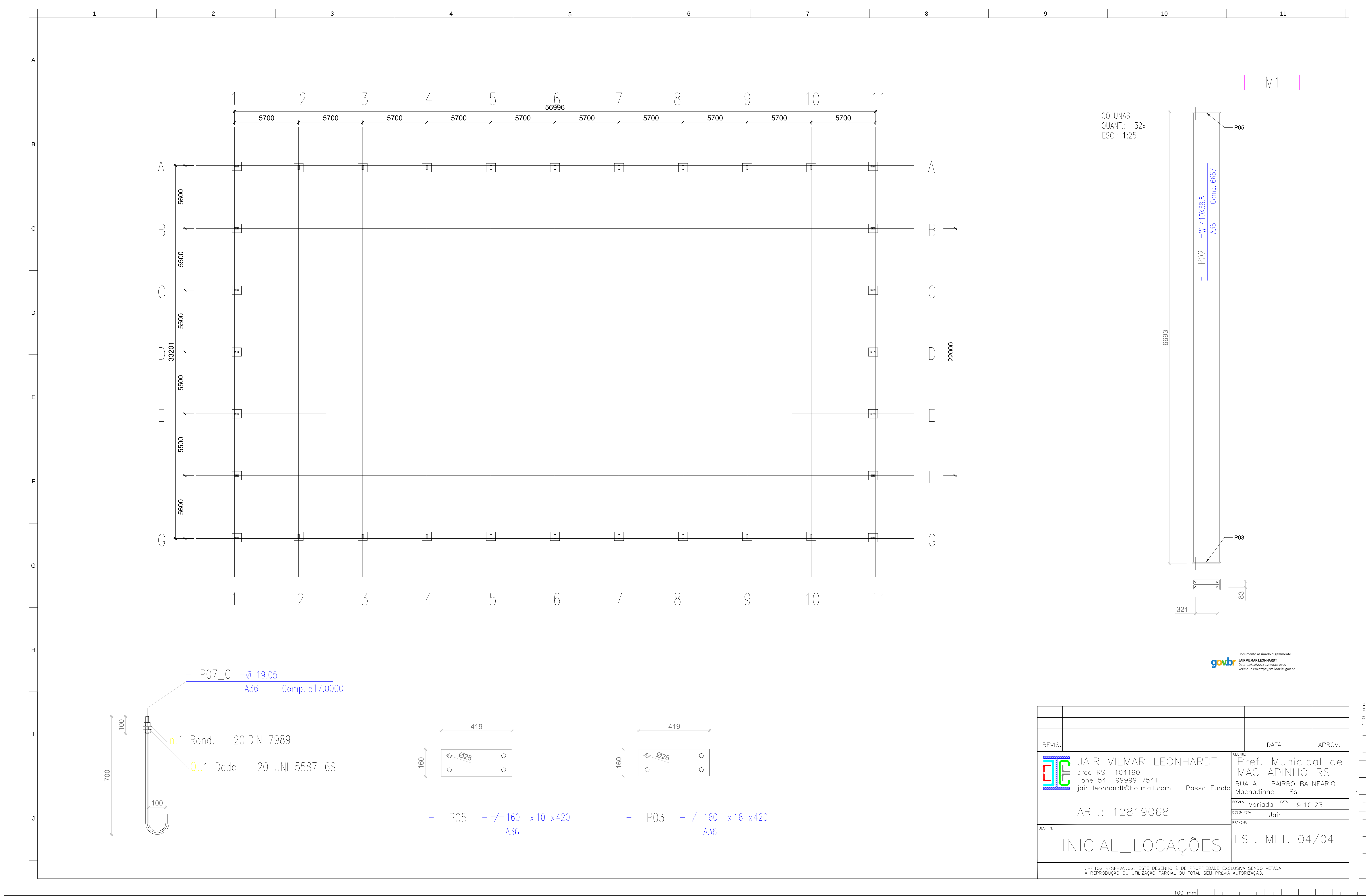


LISTA MATERIAIS						
ITEM	Qtde	DESCRIÇÃO	Comp. (m) Área (m²)	BARRAS 6m	PESO UN. Kg/m Kg/m²	PESO TOTAL (Kg)
1	1	C 127X50X17X2,25	2441,9	408	4,3	9875
2	1	V 410X38 8	213,3	39	39,5	8421
3	1	U 150X70X4,75	782,9	131	10,2	8316
4	1	U 142X40X2,25	1762,9	294	3,8	6683
5	1	U68X30X2,00	227,5	38	1,9	434
6	1	U75X40X2,00	187,0	32	2,3	436
7	1	Ø 7,94	428,1	82	0,4	167
8	1	Ø 12,7	629,7	93	1,0	683
9	1	Ø 19,05	104,6	29	2,2	234
10	1	Lam. 10	3,4	78,5	270	5,0
11	1	Lam. 16	2,5	125,6	270	5,9
12	1	L 30X30X3	16,8	3	1,3	22
13	228	Telhos tp35 0,5mm x 8,7m	1984	m²		
14		Telhos tp35 0,5mm (cortes)	102	m²		
12	1	Cunheiro tp35 0,5mm	56	unid.		
13	1	Paraf. telha para gomo alto	10.500	unid.		
14	1	Paraf. telha corte	1.500	unid.		
15	1	Paraf. telha costura	3.000	unid.		
16	1	Calhas	114	n		
17						
18						
Total:					35815	2817,4



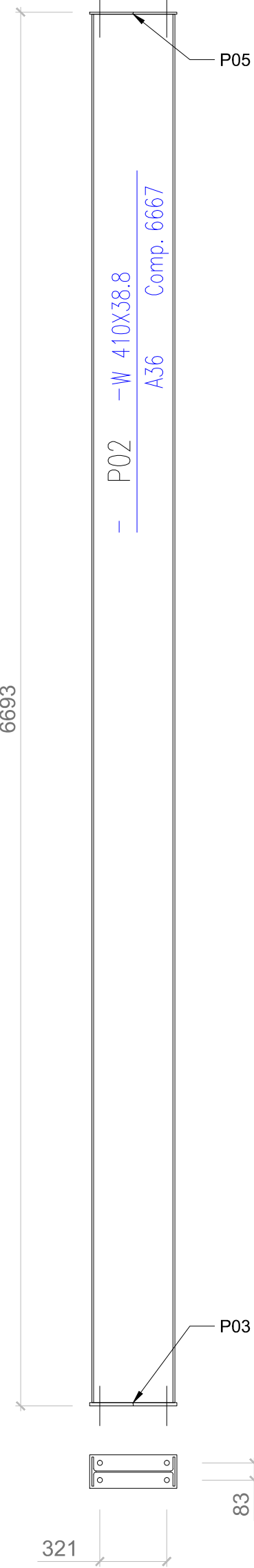
REVIS.	DATA	APROV.
CLIENTE: Pref. Municipal de MACHADINHO RS		
crea RS 104190 Fone 54 99999 7541 jair.leonhardt@hotmail.com - Passo Fundo		
ART.: 12819068		
DES. N. INICIAL_PAVILHÃO		
EST. MET. 03/04		

DIREITOS RESERVADOS: ESTE DESENHO É DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA SENDO VETADA A REPRODUÇÃO OU UTILIZAÇÃO PARCIAL OU TOTAL SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO.



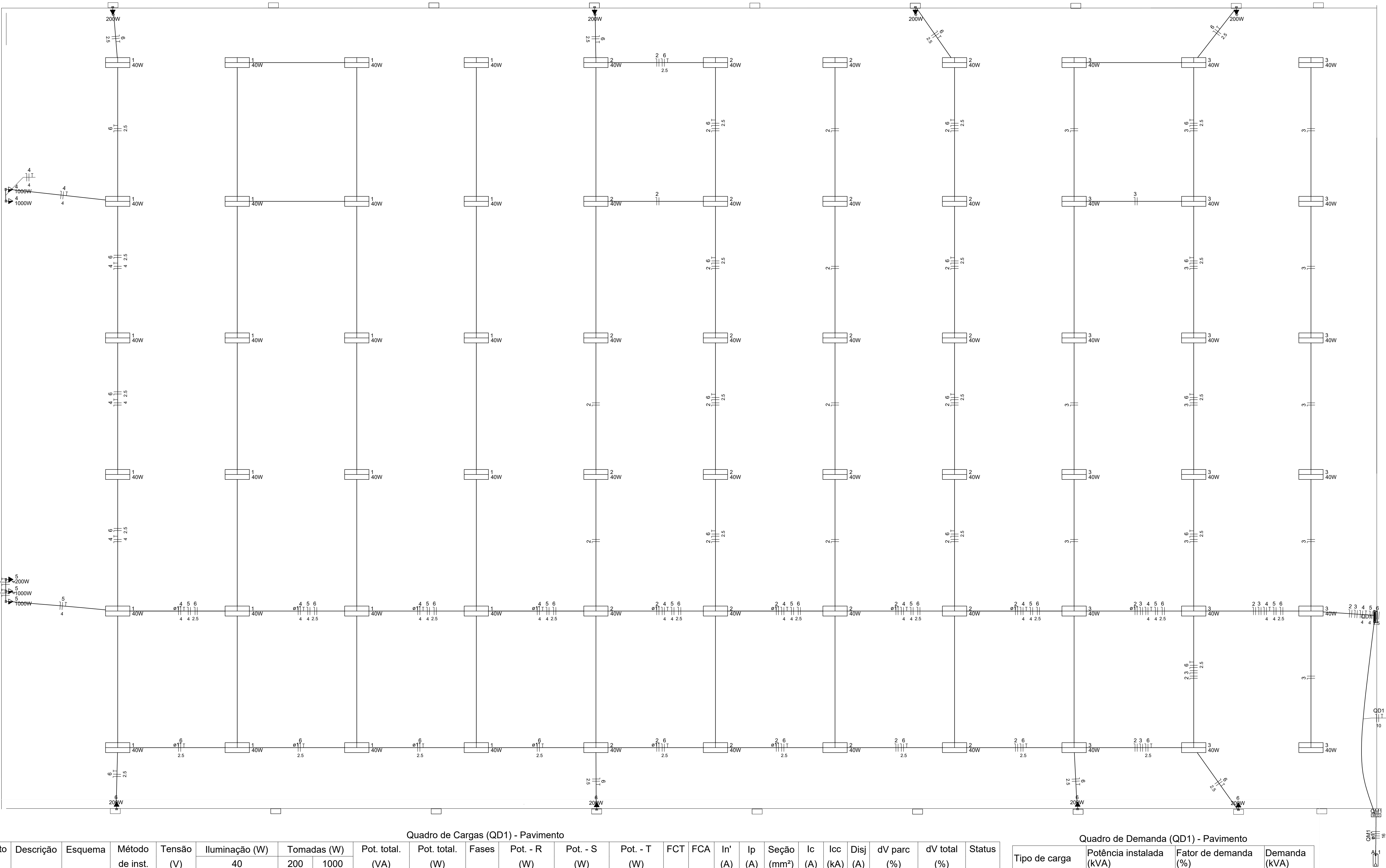
M1

COLUNAS
QUANT.: 32x
ESC.: 1:25



Documento assinado digitalmente
JAIR VILMAR LEONHARDT
Data: 19/10/2023 12:41:33 -0300
Verifique em https://validar.rg.gov.br

REVIS.	DATA	APROV.
JAIR VILMAR LEONHARDT crea RS 104190 Fone 54 99999 7541 jair.leonhardt@hotmail.com - Passo Fundo	CLIENTE: Pref. Municipal de MACHADINHO RS RUA A - BAIRRO BALNEÁRIO Machadinho - Rs	EST. MET. 04/04
ART.: 12819068	ESCALA Variada DATA 19.10.23	
DES. N. INICIAL_LOCAÇÕES	DESENHISTA Jair	
DIREITOS RESERVADOS: ESTE DESENHO É DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA SENDO VETADA A REPRODUÇÃO OU UTILIZAÇÃO PARCIAL OU TOTAL SEM PREVIA AUTORIZAÇÃO.		



Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Iluminação (W)			Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm²)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
					40	200	1000																	
1		F+N	B1	220 V	24			1067	960	R	960			1.00	1.00	4.8	4.8	1.5	17.5	3	10	0.00	0.99	OK
2		F+N	B1	220 V	24			1067	960	R	960			1.00	0.60	8.1	4.8	1.5	17.5	3	10	1.01	2.01	OK
3		F+N	B1	220 V	18			800	720	R	720			1.00	0.60	6.1	3.6	1.5	17.5	3	10	0.44	1.43	OK
4		F+N+T	B1	220 V			2	2222	2000	R	2000			1.00	0.60	16.8	10.1	4	32.0	3	16	2.27	3.26	OK
5		F+N+T	B1	220 V			1	2444	2200	R	2200			1.00	0.60	18.5	11.1	4	32.0	3	16	1.96	2.95	OK
6		F+N+T	B1	220 V			8	1778	1600	R	1600			1.00	0.60	13.5	8.1	2.5	24.0	3	10	0.87	1.86	OK
TOTAL					66	9	4	9378	8440	R	8440	0	0											

Quadro de Demanda (QD1) - Pavimento			
Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Uso Específico	9.38	100.00	9.38
TOTAL			9.38

SETOR DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

CONTEÚDO - PLANTA DE ELÉTRICO

PRONCHA -

PROPRIETÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

A-04

ENDEREÇO - RUA A, BAIRRO BALNEÁRIO - ACESSO AO LAGO - MACHADINHO/RS

ESCALA - 1/100

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS -

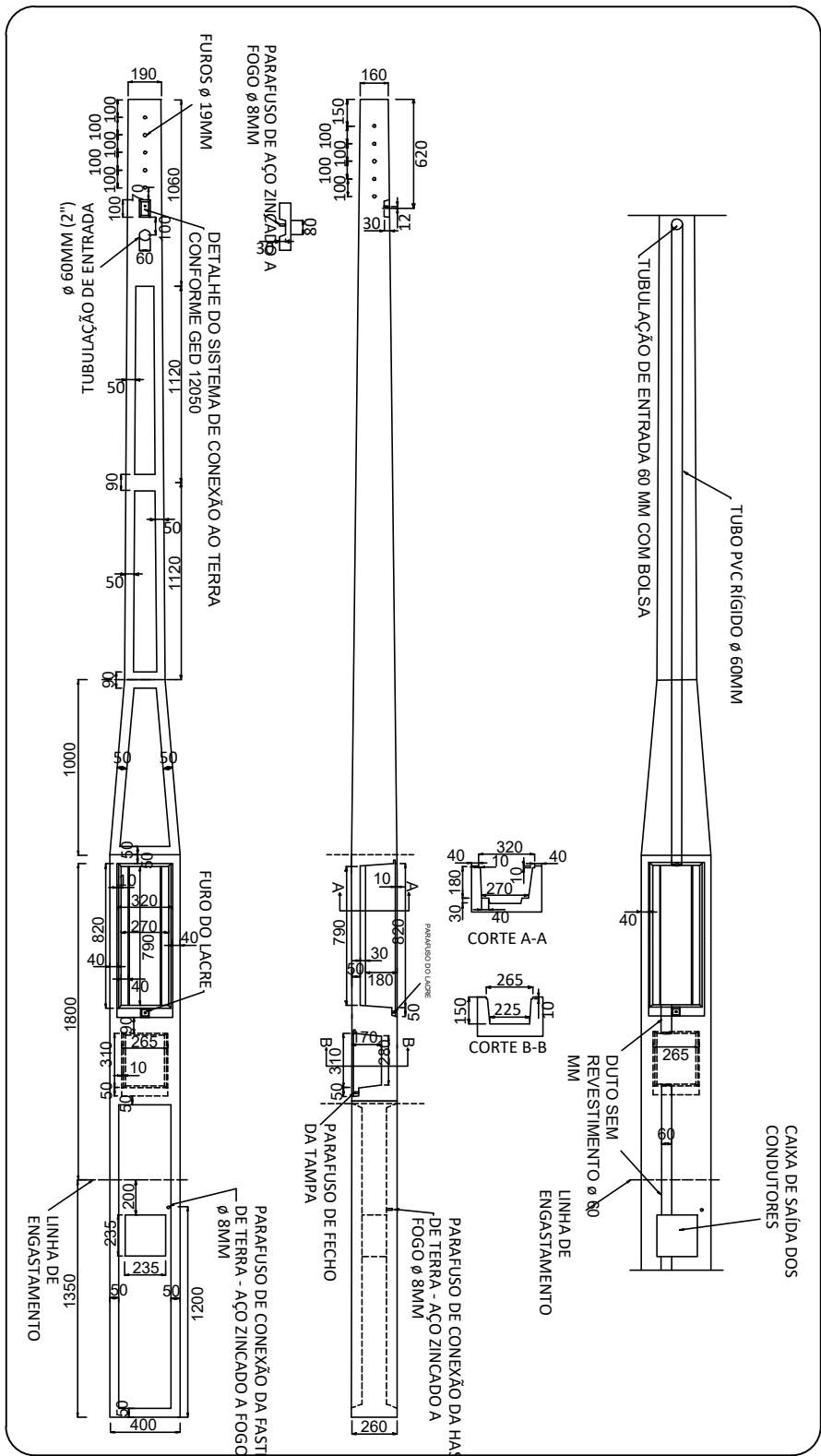
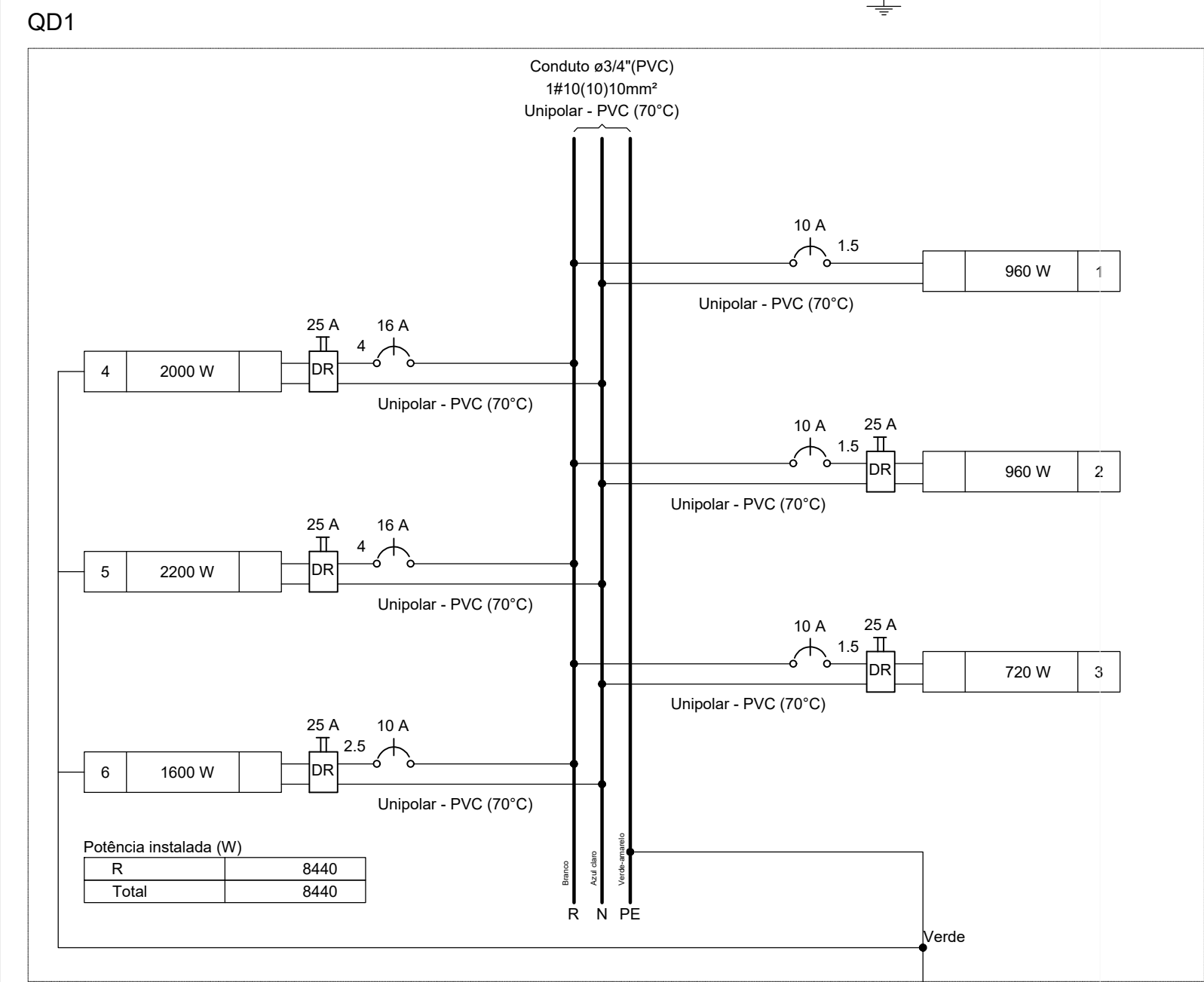
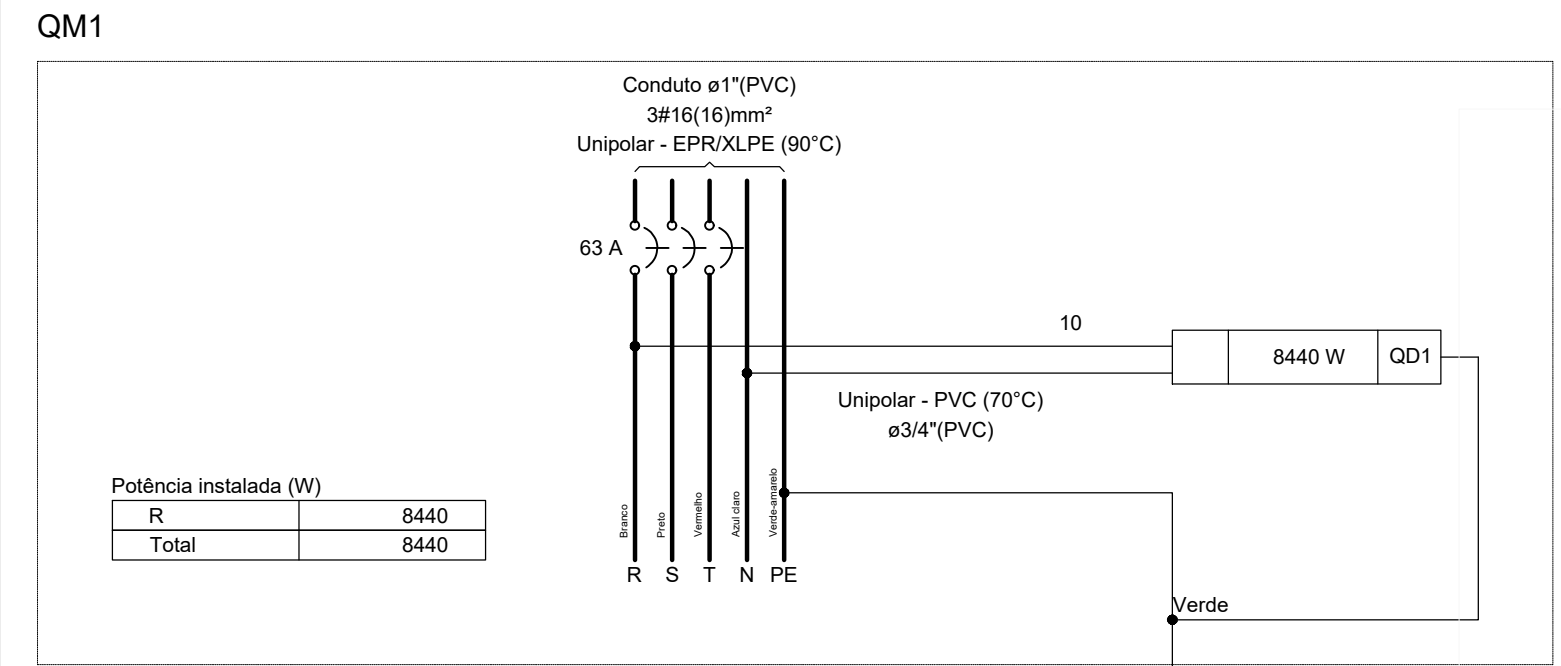
ÁREA CONSTRUÍDA - 1.909,26 M²

ENG. CIVIL AFONSO TAKAO DUARTE
WAI-CREA 152421

ARD. ISABELE RISSON
CAU 166772-5

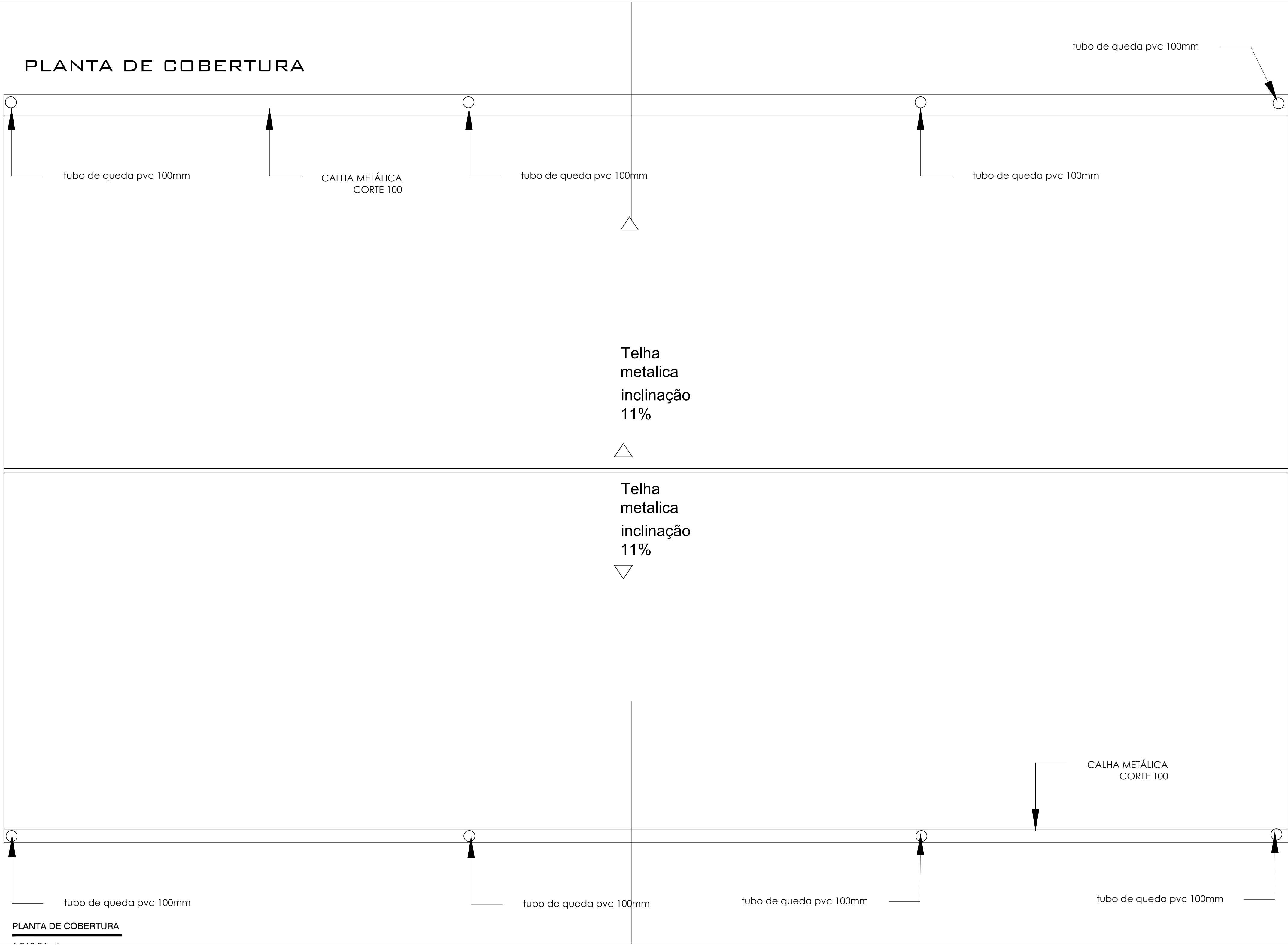
DATA - 19.10.23

DETALHES ELÉTRICOS



AÉREA EM POSTE - 1 MEDIDOR
- PADRÃO MULTI 200 - CAIXA L+T - ATÉ CATEGORA C6
- INSTALAÇÃO VOLTADA PARA A CALÇADA

PLANTA DE COBERTURA



PLANTA DE COBERTURA

SETOR DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

CONTEÚDO -	PLANTA DE COBERTURA E DETALHES ELÉTRICOS	PRANCHA -
PROPRIETÁRIO -	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO	A-05
ENDEREÇO -	RUA A, BAIRRO BALNEÁRIO - ACESSO AO LAGO - MACHADINHO/RS	ESCALA -
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS -	ENG. CIVIL AFONSO TAKAO DUARTE IWAIGREA 152421	1/100
	ARQ. ISABELE RISSON CAU 166772-6	ÁREA CONSTRUIDA - 1.909,28 M²
		DATA - 19.10.23



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ISABELLE RISSON
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 031.XXX.XXX-00
Nº do Registro: 00A2285797

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13608230R03CT001
Data de Cadastro: 09/11/2023
Data de Registro: 09/11/2023

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA DE MACHADINHO
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 87.XXX.XXX/0001-02
Data de Início: 16/10/2023
Data de Previsão de Término: 31/10/2023

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: AVENIDA
Logradouro: RUA A
Bairro: CENTRO

CEP: 99880000
Nº: S/N
Complemento: ACESSO AO LAGO
Cidade/UF: MACHADINHO/RS

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.10.3 - Orçamento
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio
Grupo: ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO
Atividade: 5.7 - LAUDO TÉCNICO

Quantidade: 1.909,28
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 1.909,28
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 1.909,28
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 1.909,28
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 1.909,28
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 1.909,28
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 1.909,28
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 1.909,28
Unidade: metro quadrado



3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

PROJETO DE FUNDACOES EM CONCRETO ARMADO. LAUDO TÉCNICO DE SONDAGEM DE ACORDO COM A DECLARACAO EM ANEXO.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13608230I00CT001	PREFEITURA DE MACHADINHO	INICIAL	16/10/2023
SI13608230R01CT001	PREFEITURA DE MACHADINHO	RETIFICADOR	26/10/2023
SI13608230R02CT001	PREFEITURA DE MACHADINHO	RETIFICADOR	06/11/2023
SI13608230R03CT001	PREFEITURA DE MACHADINHO	RETIFICADOR	09/11/2023

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ISABELLE RISSON, registro CAU nº 00A2285797, na data e hora: 09/11/2023 13:54:46, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.





Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado

Carteira: RS104190 **Profissional:** JAIR VILMAR LEONHARDT **E-mail:** jairleonhardt@hotmail.com
RNP: 2200023324 **Título:** Engenheiro Mecânico
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO **E-mail:**
Endereço: AVENIDA FREI TEOFILO 414 **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 87613576000102
Cidade: MACHADINHO **Bairro.:** CENTRO **CEP:** 99880000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO **CPF/CNPJ:** 87613576000102
Endereço da Obra/Serviço: Estrada SÃO JOSE DO OURO **CEP:** 99880000 **UF:** RS
Cidade: MACHADINHO **Bairro:** CENTRO **CEP:** 99880000 **UF:** RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES **Valor Contrato(R\$):** 10.000,00 **Honorários(R\$):** 10.000,00
Data Início: 09/10/2023 **Prev.Fim:** 31/10/2023 **Ent.Clas:** AEAPF

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Estruturas Metálicas	1,00	UN
Caracterização	ESTRUTURA CENTRO EVENTOS	1.881,00	M²
Caracterização	COM COBERTURA METALICA	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 09/10/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br JAIR VILMAR LEONHARDT
Data: 18/10/2023 17:37:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	JAIR VILMAR LEONHARDT	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MACHADINHO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

MEMORIAL DESCRITIVO

,

CENTRO DE EVENTOS
MACHADINHO
1º ETAPA

OUTUBRO/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MACHADINHO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de um CENTRO DE EVENTOS, situado na Rua A, Bairro Balneário, acesso ao lago, Município de Machadinho/RS.

O referido projeto apresenta uma área total de 1.909,28m² de área total construída. Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção DA PRIMEIRA ETAPA do Centro de Eventos com itens de cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos e orçamento. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Neste memorial serão apresentados os elementos referente aos serviços complementares. Todas as atividades referentes a estrutura metálica e cobertura deverão seguir o projeto e memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Mecânico responsável pelo projeto.

2. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro devem ser executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra, foram previstos 57,86 metros cúbicos de escavação para execução das fundações e vigas baldrame.

A movimentação para limpeza e regularização do terreno será executada pela Secretaria de Obras do município.

3. ESTRUTURAS DE CONCRETO

3.1 FUNDAÇÃO

Estacas escavadas serão executadas por escavação mecânica com equipamento rotativo, que tem o objetivo de perfurar o terreno e posteriormente, preencher o local perfurado com concreto.

Serão moldadas no local logo após a escavação do solo, ressaltando que possuem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MACHADINHO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

diâmetros de 30cm e profundidade de 6.40 metros.

Após a estaca escavada, será feita o lançamento do concreto com FCK25 MPA. Armadas com barras longitudinais com bitola de 10mm e estribos espaçados a cada 15cm com bitola de 6,3mm.

3.2 VIGA BALDRAME.

Será executado vigas baldrame nas dimensões (15x30) com 4 barras de 10mm e estribos de 5mm espaçados a cada 15 cm, o CONCRETO a ser executado será de Fck 25Mpa e posição deverá seguir a planta de baldrame. As formas serão em madeira serrada com 25mm de espessura e deverá ser respeitada o tempo de cura antes de desmoldar.

3.3 IMPERMEABILIZAÇÃO

A Impermeabilização das vigas baldrame será executada em suas faces livres, e o material utilizado para a impermeabilização será emulsão asfáltica, aplicados 2 demãos.

4. COBERTURA

4.1. TELHAS

Telhamento: fornecimento e instalação de telha trapezoidal em chapa de aço galvanizado, cor natural, TP40. Instaladas e fixadas conforme orientação do fabricante.

Deverão estar incluídos nos custos, os materiais e acessórios para a fixação das telhas e a mão-de-obra necessária para o transporte, içamento e montagem completa. Será medido pela área de telha fornecida e colocada, conforme o projeto (m²).

Após a estrutura metálica devidamente instalada, pode-se iniciar o processo de instalação das telhas. A inclinação especificada para o telhado deverá ser de 11%.

4.2. CALHAS

Em todo o perímetro da edificação será instalado calhas em chapa de aço galvanizado (nº 24), no estilo colonial ou americano, prevendo descidas de água conforme planta de cobertura. O corte das calhas será 100 cm. Será instalado tubo de quedas conforme projeto de cobertura em PVC série R para água pluvial DN 100 mm que serão interligadas a tubulações existentes no local.

5. PISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MACHADINHO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

Antes de iniciar a execução do piso o solo deverá estar devidamente compactado evitando futuros transtornos e também antes da concretagem do piso deverá ser executado um lastro de brita apiloada na espessura de 5 cm.

INSTALAÇÃO DE FORMAS E TRAVAMENTO

Serão instaladas formas utilizando guias de madeira de acordo com a espessura do piso para a preparação das canchas de concretagem. Será utilizado também desmoldante para madeira, para evitar a aderência do concreto nas formas.

O piso será em concreto armado, com tela e juntas de dilatação (esp.: 12cm): O item será composto pelo fornecimento de concreto usinado com fck 20 MPa, além dos materiais, acessórios, mão-de-obra e equipamentos necessários para o lançamento do concreto e a execução do piso completo.

O serviço será composto pelas seguintes etapas:

Lona Plástica: sobre o lastro de brita, deverá ser previsto o fornecimento e a colocação de lona plástica preta, antes da concretagem do piso.

Tela Metálica: Deverá ser previsto o fornecimento e a colocação de tela metálica para reforço, antes da concretagem do piso. Tela Reforçada para Concreto Q138, 4,2 mm, 10 x 10 cm.

Será executado Barras de tranferencias em ferro 16mm, que devem ser utilizadas para transferir parte do carregamento. Os conjuntos de barras devem estar paralelos entre si, como no plano horizontal , tanto no plano vertical.

CORTE DE JUNTAS DE DILATAÇÃO

Depois de 12 horas do término do polimento do concreto será realizado o corte das juntas previstas para o piso. O corte deverá ser efetuado com serra específica para este uso e terá profundidade de 1/3 da espessura do piso, o acabamento final das juntas será instalada junta flexível de borracha em todas juntas executadas.

Nivelamento do Piso de Concreto: deverá ser previsto o fornecimento de equipamentos, ferramentas e mão-de-obra para a execução dos serviços: aplicação de régua vibratória, desempenamento e queima do piso com alisadora mecânica de concreto simples ou dupla, resultando num piso acabado com declividade mínima de 0,5% ou conforme indicado em projeto. O serviço será medido pela área de piso em concreto armado executado (m²), será executado em toda a edificação (inclusive varandas externas).

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Qualquer prescrição que não esteja contida neste Memorial ou nas plantas, quando da execução, deverá seguir a Norma para Instalações Elétricas de Baixa Tensão (NBR 5410), redes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MACHADINHO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

de baixa tensão.

Alimentadores

A distribuição de energia para os circuitos se dará a partir dos quadros de distribuição identificados no projeto como QD (01). O quadro deverá possuir avisos de advertência e estar devidamente sinalizados. O quadro de distribuição (QD) deverá ser para instalação de sobrepor, com barramento para disjuntores tipo DIN.

Eletrodutos

Os eletrodutos deverão ser para instalação aparente fabricado em PVC rígido, fornecido em peças de 3 metros com diâmetro conforme projeto. Deverão ser usadas luvas e curvas do mesmo material, modelo e marca dos eletrodutos. Para realizar a conexão dos eletrodutos com as caixas de passagem e/ou tomadas deverão ser utilizados os adaptadores condutele.

Caixas de Passagem

As caixas de passagem e/ou derivação deverão ser para instalação aparente/externa fabricada em PVC.

Tomadas

Deverão ser utilizadas tomadas 2P + T - 250 v – 20A, para a tubulação aparente/externa em caixas de 5 entradas, modelo Condutele Top fabricada em PVC na cor a ser definida pela fiscalização.

Disjuntores

Os disjuntores serão termomagnéticos, unipolares, com capacidades indicadas no diagrama unifilar em anexo.

Cabos e Fios Condutores.

Os cabos deverão ser do tipo AFUMEX PLUS 750 (baixa emissão de gases). Nos circuitos de força, a seção transversal deverá ser conforme projeto em anexo. Utilizar condutores cabo flexível. Para as enfições deverá ser seguido o seguinte código de cores, azul para neutro,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MACHADINHO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

preto/vermelho/branco para fase e verde para terra.

Para os alimentadores os cabos de cobre devem ser classe de tensão 0,6/1 KV, condutor formado por fios de cobre, têmpera mole, dupla isolação, para regime contínuo de 70° C, capa cor preta de PVC.

Instalações de Eletrodutos

As emendas dos eletrodutos só serão permitidas com o emprego de conexões apropriadas. O rosqueamento deverá pegar, obrigatoriamente, no mínimo, cinco fios completos de rosca. Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal. Nas instalações aparentes, os eletrodutos serão fixados convenientemente, com espaçamento máximo de 2,00m para eletrodutos de 3/4" e de 2,5m para eletrodutos de 1" ou mais.

As extremidades dos eletrodutos, quando não rosqueadas diretamente em caixas ou conexões, deverão ser providas de buchas e arruelas rosqueadas, apropriadas para a finalidade.

Instalações de Condutores.

As instalações devem ser realizadas de forma a evitar, durante e após a montagem, qualquer dano dos condutores em virtude de bordas cortantes ou superfícies abrasivas.

Todo condutor deverá ter sua superfície limpa e isenta de cortes.

Os condutores somente devem ser enfiados depois de estar completamente terminada a tubulação e concluídos todos os serviços de construção que os possam danificar. A enfição só deve ser iniciada após a tubulação estar perfeitamente limpa. A enfição de condutores deverá ser precedida de conveniente limpeza dos dutos e eletrodutos com ar comprimido, buchas secas, etc.

Emendas ou derivações de condutores, só serão permitidas em caixas de passagem. Não se admitirá, de forma alguma, emendas dentro de eletrodutos.

Luminárias.

Deverá ser instalados luminarias de sobrepor, com duas lampadas de 18W de potencia.

7. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MACHADINHO
PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

possa danificar o resultado final da obra. A obra deve ser entregue limpa e sem nenhum resto de material.

8. Utilizacao do espaço

O espaço será utilizado para sediar eventos e feiras do municipio, assim como atividades escolares, como recreação, dança e ensaios, sso devido ao piso em concreto e coberto que será essencial em dias de chuva ou sol.

Nessa etapa nao está prevista a execucao dos sanitários, dessa forma, sempre que necessário será alugado banheiros quimicos.

Machadinho, 19 de outubro 2023 .


Isabelle Risson
CAU A2285797

Isabelle Risson
CAU 166772-6


Afonso T. D. Iwrai
Engenheiro Civil
CREA 152421-D

Afonso Takao Duarte
CREA 15.2421


APROVADO EM:
19 | 10 | 2023
Prefeitura Municipal de Machadinho

MEMORIAL DESCRITIVO_(INICIAL)

Centro Eventos Machadinho

OBRA: PREFEITURA MACHADINHO -RS

1 – CARACTERISTICAS DA ESTRUTURA

Trata-se de edificação em estrutura Metálica com cobertura em telhas metálicas com medidas de 33.2m x 57m, sem beirais.

As colunas de perfis W410x38, laminados, fixados a fundação por chumbadores concretados em fundação.

A edificação nesta fase não contempla tapamento das laterais e cabeceiras, estando limitado a cobertura em aluzinc Tp35 0,5mm com oitões fechados com aluzinc Tp35 0,5mm.

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este memorial contém resumidamente o material empregado na edificação. Sendo de 1ª qualidade, de fornecedores renomados que venham a fornecer certificado de material, já que a obra exige aço estrutural não sendo aceito aço inferior a A36, ou A574 no caso dos laminados,

Os serviços serão executados sempre atendendo as normas vigentes e levando em consideração a boa aparência dos serviços executados, com esmero e mão de obra qualificados e com tradição neste tipo de trabalho.

Por se tratar de um local de uso público cuidados especiais devem ser levados em atenção, como ensaios visuais de solda (EVS) e soldadores com qualificação em solda.

3 – DO PROJETO

3.1 – Solução estrutural

Para absorção das tensões produzidas durante a montagem e a estabilização final da estrutura, geometrias e disposição dos tirantes de diâmetro 13mm, foram estudadas para melhor atender as necessidades de absorção ou travamento de cada um dos pórticos (ver projeto estrutural).

Com estabilização longitudinal de contraventamento em “x” das colunas com tirantes de diâmetro 13mm e das tesouras de cobertura, sendo de vital importância durante o processo de montagem a colocação de vigas de travamento e tirantes antes da colocação das telhas de cobertura, pois estes conferem estabilidade a estrutura.

Em caso da impossibilidade de colocação de algum tipo de tirante ou de viga de travamento, o projetista deve ser informado e solicitada alternativas, de forma a garantir a segurança dos envolvidos na execução e dos usuários finais da edificação.

Para a montagem, sempre é indicado o estudo de APR, para indicação dos riscos envolvidos, um técnico de segurança para acompanhar os processos de montagem de forma a atender as demandas da segurança do trabalho para segurança da entidade Prefeitura e da empresa envolvida na obra.

3.2 – Projetos

Consta das seguintes pranchas, assim enumeradas:

A01 – Planta de locação;

A02 - Planta Estrutural ;

A03 - Planta mapa de telhas e tirantes;

4 – SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1 – Chapas

As Chapas utilizadas para confecção dos elementos da estrutura serão cortadas e preparadas (chanfros e furos) em comprimentos e larguras de acordo com projeto. Chapas para fixação na fundação são de espessura 16mm, e as chapas de fixação superior de 10mm, chapas ou talas de reforços laterais da coluna 10mm, todos estas talas em material A36 ou superior.

4.2 – Usinados

Alguns itens como chumbadores por não serem encontrados prontos, devem ser fabricados a partir de barras redondas de diâmetro 19mm e material SAE 1045 e usinadas suas roscas diretamente no material, não sendo aceitas soldagem no chumbador que ira fixar as colunas em suas bases de concreto.

5 – ESTRUTURA METALICA

5.1 – Material utilizado

Chapas A36 de 16 e 10mm

Perfis Laminados barra redonda 13mm e 8mm

Perfis Laminados barra redonda 19mm SAE 1045

Perfis Laminados W410x38 A574

Perfis Laminados cantoneira 30x30x1/8

Perfis dobrados A36

C 127X50X17X2.25 terças

U 150X70X4.75 banzos

U 142X40X2.25 diagonais

U68X30X2.00 diagonais

U75X40X2.00 banzos

Telhas TP 35 de chapa aluzinc pré pintada 0,50mm

Parafuso telheiro ¼ - 14 x 7/8 ”

Parafuso telheiro 12 - ¼ - 14 x 2 3/8 ”

Parafuso telheiro 12 - 14 x 3/4 ”

5.2 – Tolerâncias

Todas as uniões parafusadas devem ter folgas para os parafusos de montagem de acordo com as diretrizes dos fabricantes dos mesmos. Na falta desta informação mínimo de 2mm entre furos e parafuso, no diâmetro.

5.3 – Parafusos

TIPO: A325 Galvanizado ¾ x 2” para uniões entre módulos da tesoura e entre tesoura e coluna

Zincado para os parafusos de terças 10x25mm.

6 – RASTREAMENTO

Para efeito rastreabilidade, toda documentação referente a compra dos materiais, certificados de materiais, e documentos de cuidados e segurança serão juntados a databook e arquivados para poderem ser rastreados quando houver duvida e acesso a garantias de fabricantes.

Os serviços agregados a estrutura, também serão anotados, profissionais, equipamentos e materiais de consumo, também anotados para rastreamento futuro.

7 – PINTURA

De extrema importância Os perfis serem limpos com algum tipo de desengraxante que garanta a limpeza e fosfatização dos perfis antes de receber a camada de pintura.

A estrutura pintada com fundo anti corrosivo de 40μ de espessura mais pintura de acabamento em PU 120μ na cor da estrutura (preta) indicado especificamente pela engenharia da prefeitura.

Documentação da aquisição dos produtos químicos da limpeza devem ser anexados no databook bem como copia das notas de compra para rastreabilidade de origem ..

Colunas em perfil W possuem uma área de pintura de 335cm² para cada kg de material aproximadamente.

Perfis dobrados utilizados na cobertura possuem uma área de pintura média de 800cm² para cada kg de material aproximadamente.

Perfis laminados redondos, possuem uma área de pintura de 404cm² para cada kg de material aproximadamente.

Estas áreas equivalentes são aproximados, pois dobras, áreas de interferência de contato, espessuras e soldas alteram as áreas, Estas medições são medições de software, como ferramenta de auxilio em orçamentos.

Passo Fundo, 09 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **JAIR VILMAR LEONHARDT**
Data: 30/10/2023 11:33:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAIR VILMAR LEONHARDT

ENG. MECANICO CREA 104190



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	Prefeitura Municipal de Machadinho	Construção do Centro de Eventos	0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24
1.	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	2.079.082,22	% Período:	16,81%	18,76%	19,58%	20,13%	13,06%	11,66%						
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	29.681,81	% Período:	100,00%											
1.2.	MOVIMENTO DE TERRA	6.643,30	% Período:	100,00%											
1.3.	FUNDAÇÃO.	191.995,09	% Período:	30,00%	70,00%										
1.4.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE .	23.692,67	% Período:			100,00%									
1.5.	ESTRUTURAS METÁLICAS	1.278.286,72	% Período:	20,00%	20,00%	30,00%	30,00%								
1.6.	COBERTURA	174.989,73	% Período:				20,00%	80,00%							
1.7.	PINTURA	49.050,93	% Período:					20,00%	80,00%						
1.8.	PISO	289.839,57	% Período:					40,00%	60,00%						
1.9.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	28.544,50	% Período:					20,00%	80,00%						
1.10.	LIMPEZA FINAL	6.357,90	% Período:						100,00%						
Total: R\$ 2.079.082,22				%:	16,81%	18,76%	19,58%	20,13%	13,06%	11,66%					
Período:	Repassar:	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
	Contrapartida:	349.580,98	390.053,91	407.178,68	418.483,97	271.446,69	242.337,99								
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
	Investimento:	349.580,98	390.053,91	407.178,68	418.483,97	271.446,69	242.337,99								
Acumulado:	%:	16,81%	35,58%	55,16%	75,29%	88,34%	100,00%								
	Repassar:	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
	Contrapartida:	349.580,98	739.634,89	1.146.813,57	1.565.297,54	1.836.744,23	2.079.082,22								
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
	Investimento:	349.580,98	739.634,89	1.146.813,57	1.565.297,54	1.836.744,23	2.079.082,22								

Machadinho / RS

Local

quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: Isabelle Risson

CREA/CAU: A2285797

ART/RRT: 13608230

Isabelle Risson

MENU

CAIXA**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

←

→

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Machadinho	APelido DO EMPREENDIMENTO Construção do Centro de Eventos			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 08-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Machadinho / RS	BDI 1 20,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

FILTRO

RECURSO

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	0									2.079.082,22
Meta	Meta	1.			CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS					-	2.079.082,22
Nível 2	Nível 2	1.1.			SERVIÇOS INICIAIS					-	29.681,81
Serviço	Serviço	1.1.0.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	4,50	250,00	BDI 1	300,95	1.354,28
Serviço	Serviço	1.1.0.2.	Composição	04	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	unidade	1,00	23.531,76	BDI 1	28.327,53	28.327,53
Nível 2	Nível 2	1.2.			MOVIMENTO DE TERRA					-	6.643,30
Serviço	Serviço	1.2.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	31,18	86,95	BDI 1	104,67	3.263,61
Serviço	Serviço	1.2.0.2.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	26,68	98,82	BDI 1	118,96	3.173,85
Serviço	Serviço	1.2.0.3.	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	7,80	21,92	BDI 1	26,39	205,84
Nível 2	Nível 2	1.3.			FUNDAÇÃO.					-	191.995,09
Nível 3	Nível 3	1.3.1.			ESTACAS E BLOCOS					-	129.264,64
Serviço	Serviço	1.3.1.1.	Composição	05	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 30CM DE DIÂMETRO, CONCRETO Fck 25, LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA , INCLUSO ARMADURAS.	M	563,20	116,66	BDI 1	140,44	79.095,81
Serviço	Serviço	1.3.1.2.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	540,18	13,67	BDI 1	16,46	8.891,36
Serviço	Serviço	1.3.1.3.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	449,47	15,41	BDI 1	18,55	8.337,67
Serviço	Serviço	1.3.1.4.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	136,18	16,68	BDI 1	20,08	2.734,49
Serviço	Serviço	1.3.1.5.	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	99,64	77,00	BDI 1	92,69	9.235,63
Serviço	Serviço	1.3.1.6.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	26,68	652,91	BDI 1	785,97	20.969,68
Nível 3	Nível 3	1.3.2.			VIGA BALDRAME 15X30 CM					-	62.730,45
Serviço	Serviço	1.3.2.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	311,82	65,38	BDI 1	78,70	24.540,23
Serviço	Serviço	1.3.2.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.282,62	11,87	BDI 1	14,29	18.328,64
Serviço	Serviço	1.3.2.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	352,18	14,59	BDI 1	17,56	6.184,28
Serviço	Serviço	1.3.2.4.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	23,38	485,96	BDI 1	585,00	13.677,30
Nível 2	Nível 2	1.4.			IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE .					-	23.692,67
Serviço	Serviço	1.4.0.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	389,17	50,57	BDI 1	60,88	23.692,67
Nível 2	Nível 2	1.5.			ESTRUTURAS METÁLICAS					-	1.278.286,72
Nível 3	Nível 3	1.5.1.			PILARES METÁLICOS					-	1.278.286,72
Serviço	Serviço	1.5.1.1.	COMPOSIÇÃO	06	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	kg	8.421,00	17,84	BDI 1	21,48	180.883,08
Serviço	Serviço	1.5.1.2.	SINAPI	104466	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA ESTRUTURA PRINCIPAL DE EDIFICAÇÕES (PILARES, VIGAS E CONTRAVENTAMENTO). AF_11/2022	KG	27.394,00	33,28	BDI 1	40,06	1.097.403,64
Nível 2	Nível 2	1.6.			COBERTURA					-	174.989,73

PMV3.0.4

MENU



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo

#PUBLICO

←

→

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Machadinho	APelido DO EMPREENDIMENTO Construção do Centro de Eventos			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 08-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Machadinho / RS	BDI 1 20,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

FILTRO

RECURSO

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
LOTE	LOTE	0									2.079.082,22	
Serviço	Serviço	1.6.0.1.	Composição	01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	M²	1.909,28	63,34	BDI 1	76,25	145.582,60	RA
Serviço	Serviço	1.6.0.2.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	114,50	193,49	BDI 1	232,92	26.669,34	RA
Serviço	Serviço	1.6.0.3.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	58,40	38,94	BDI 1	46,88	2.737,79	RA
Nível 2	Nível 2	1.7.			PINTURA					-	49.050,93	
Serviço	Serviço	1.7.0.1.	SINAPI	100724	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	2.817,40	14,46	BDI 1	17,41	49.050,93	RA
Nível 2	Nível 2	1.8.			PISO					-	289.839,57	
Serviço	Serviço	1.8.0.1.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	95,46	123,38	BDI 1	148,52	14.177,72	RA
Serviço	Serviço	1.8.0.2.	SINAPI	103913	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M2	1.909,28	119,94	BDI 1	144,38	275.661,85	RA
Nível 2	Nível 2	1.9.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	28.544,50	
Nível 3	Nível 3	1.9.1.			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO					-	4.336,97	
Serviço	Serviço	1.9.1.1.	SINAPI	101510	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	2.159,15	BDI 1	2.599,18	2.599,18	RA
Serviço	Serviço	1.9.1.2.	SINAPI-I	41195	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 8,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	1,00	645,17	BDI 1	776,66	776,66	RA
Serviço	Serviço	1.9.1.3.	SINAPI	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	581,54	BDI 1	700,06	700,06	RA
Serviço	Serviço	1.9.1.4.	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	53,04	BDI 1	63,85	127,70	RA
Serviço	Serviço	1.9.1.5.	SINAPI-I	34714	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UN	1,00	66,83	BDI 1	80,45	80,45	RA
Serviço	Serviço	1.9.1.6.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	10,99	BDI 1	13,23	52,92	RA
Nível 3	Nível 3	1.9.2.			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					-	7.121,98	
Serviço	Serviço	1.9.2.1.	SINAPI-I	10569	CAIXA DE PASSAGEM / DERIVAÇÃO / LUZ, OCTOGONAL 4 X4, EM AÇO ESMALTADA, COM FUNDO MOVEL SIMPLES (FMS)	UN	66,00	3,60	BDI 1	4,33	285,78	RA
Serviço	Serviço	1.9.2.2.	SINAPI	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	380,00	14,13	BDI 1	17,01	6.463,80	RA
Serviço	Serviço	1.9.2.3.	SINAPI-I	1891	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	120,00	1,40	BDI 1	1,69	202,80	RA
Serviço	Serviço	1.9.2.4.	SINAPI-I	1879	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	20,00	3,22	BDI 1	3,88	77,60	RA
Serviço	Serviço	1.9.2.5.	SINAPI-I	1880	CURVA 135 GRAUS, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	20,00	3,82	BDI 1	4,60	92,00	RA
Nível 3	Nível 3	1.9.3.			TOMADAS E INTERRUPTORES					-	779,05	
Serviço	Serviço	1.9.3.1.	Composição	03	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES EM CAIXA TIPO CONDULETE PARA INSTALAÇÃO APARENTE -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	37,14	BDI 1	44,71	178,84	RA
Serviço	Serviço	1.9.3.2.	Composição	02	CONJUNTO TOMADA 2P+T -10A EM CAIXA TIPO CONDULETE PARA INSTALAÇÃO APARENTE -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	13,00	38,35	BDI 1	46,17	600,21	RA
Nível 3	Nível 3	1.9.4.			CONDUTORES					-	6.941,76	
Serviço	Serviço	1.9.4.1.	SINAPI	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00	16,26	BDI 1	19,57	587,10	RA
Serviço	Serviço	1.9.4.2.	SINAPI	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	10,26	BDI 1	12,35	617,50	RA

PMV3.0.4

MENU



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

←

→

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Machadinho	Apelido do Empreendimento Construção do Centro de Eventos			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 08-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0Machadinho / RS	BDI 1 20,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

FILTRO

↓

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

RECURSO

↓

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

F

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
LOTE	LOTE	0									2.079.082,22	
Serviço	Serviço	1.9.4.3.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	263,45	6,61	BDI 1	7,96	2.097,06	RA
Serviço	Serviço	1.9.4.4.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	417,98	4,28	BDI 1	5,15	2.152,60	RA
Serviço	Serviço	1.9.4.5.	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	348,36	3,55	BDI 1	4,27	1.487,50	RA
Nível 3	Nível 3	1.9.5.			LUMINÁRIAS					-	9.364,74	
Serviço	Serviço	1.9.5.1.	SINAPI	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	66,00	117,87	BDI 1	141,89	9.364,74	RA
Nível 2	Nível 2	1.10.			LIMPEZA FINAL					-	6.357,90	
Serviço	Serviço	1.10.0.1.	Composição	07	LIMPEZA FINAL	M²	1.909,28	2,77	BDI 1	3,33	6.357,90	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Machadinho / RS
Local
quinta-feira, 19 de outubro de 2023
Data

Isabelle Risson
Responsável Técnico
Nome: Isabelle Risson
CREA/CAU: A2285797
ART/RRT: 13608230